ttencourt
4

BIBLIOTECA PÚBLICA DO AMAZONAS
REGISTRO: 727
DATA: 30.09.2002

Ao Compt.e e am.o Agnello
Bittencourt, tributo de
muita amizade
Do
autor

A BORRACHA

Segundo Congresso Nacional de Agricultura

B
13
V

A BORRACHA

Trabalho apresentado ao Congresso de Agricultura reunido no Rio de Janeiro em Agosto de 1908

POR

ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA

Representante do Estado do Amazonas

Seguido das discussões, artigos sobre o assumpto, etc.

Am 338.54
C 749 s

MANÁOS — AMAZONAS

SECÇÃO DE OBRAS DA IMPRENSA OFFICIAL
97 — Rua Municipal — 97

1909

Prefacio

NENHUM assumpto deve interessar mais o publico amazonense do que a borracha, pois que toda a vida economica do Estado depende desse precioso producto. Por isso nunca será demais tudo o que se escreva, tudo o que se diga a proposito delle, tanto mais quando se tratar nos escriptos de idéas que urge sejam postas em pratica pelos interessados.

Com desvanecimento o digo, ao serem publicados os extractos das sessões do ultimo Congresso de Agricultura do Rio de Janeiro, no qual eu tive de tratar do assumpto, não julguei chamar tanto a attenção dos interessados; mas das classes commercial e productora da borracha, recebi as provas de meu engano.

Tive diversos pedidos para enviar o

trabalho que havia apresentado ao Congresso, pedidos que infelizmente não pude satisfazer porque os exemplares que consegui obter na Sacretaria do referido Congresso foram em numero muito reduzido.

Tendo-o entregue ao secretario da redacção do *Amazonas*, para ser publicado ao mesmo tempo que eram transcriptos os debates, ou depois, não logrou vir á luz, devido certamente a falta de espaço e abundancia de materia.

A publicação no *Diario Official*, com certeza, não sanou a falta, visto que esse jornal tem circulação muito limitada.

Ainda assim foi lido por diversos interessados merecendo uma contestação alguns de seus topicos por parte da digna Associação Commercial em seu utilissimo orgão de propaganda.

Estou certo que as leituras, do trabalho e da discussão que se travou no Congresso, despertarão, aqui, no centro productor, idéas beneficas que poderão passar para o dominio da pratica.

Eis a razão porque resolvi reunir no presente folheto tudo o que appareceu á

respeito. Não é pois uma simples vaidade que dirige a minha acção, mas o desejo de ser util ao meu Estado propagando idéas que, ouso pensar, farão o seu engrandecimento.

Manáos—Novembro—1908.

Antonio Monteiro de Souza.

Relatorio

Manáos, 10 de Setembro de 1908.

Ex.mo Sr. Coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, M. D. Governador do Estado.

Attendendo o convite feito pela Sociedade de Agricultura do Rio de Janeiro, para que o Estado do Amazonas se fizesse representar no 2.º Congresso Nacional de Agricultura, realizado em Agosto findo no Rio de Janeiro, v. ex.ª honrou-me extremamente nomeando-me o seu representante. Apesar de, ao receber o telegramma de v. ex.ª com a communicação daquella honrosa incumbencia, estar proxima a abertura do Congresso e só ter recebido as conclusões do Congresso anterior nas vesperas da abertura, resolvi, para corresponder a prova de confiança que acabava de receber, escrever um trabalho modesto, ligeiro, mas que fosse um publico attestado da bôa vontade com que o Estado vinha cooperar com

os demais da União nos estudos das questões que interessam á agricultura, base da riqueza nacional.

O Congresso querendo distinguir o Estado alli pela primeira vez representado incluiu o seu representante na mesa directora da 7.ª Secção como 1.º secretario.

Esta Secção comprehendia o estudo da borracha e cacau.

Sendo o Estado do Amazonas um dos mais interessados, como representante do seu governo, si bem que não dispuzesse de muitos elementos para organizar um bom trabalho, por faltarem-me dados estatisticos completos e dispôr de pouco tempo para angarial-os, escrevi com a necessaria presteza a contribuição, da qual envio junto um exemplar a v. ex.ª, sobre *Valorisação e Melhoramentos da Industria Extractiva da Borracha.*

Procurei encarar o problema sob um ponto de vista geral, mas sem perder de mira o interesse do Estado que representava; e nas discussões que tive de travar na defeza das conclusões mantive sempre a mesma directriz.

O Congresso abriu-se solemnemente a 9 de Agosto, tendo a Secção de que fazia parte se reunido e constituido sómente a 14. No dia 14 apresentei o referido trabalho que mereceu parecer favoravel a 19, conforme v. ex.ª verá pelo documento n.º 2. Afim de evitar con-

clusões que veriam ferir profundamente os interesses do Estado, sem aliás, proteger o producto da borracha, apresentei mais algumas conclusões perante a commissão, as quaes foram tambem approvadas, depois de ligeiro debate. Remettidas as conclusões ao Congresso, este incluiu em ordem do dia na sessão de 21.

Ao serem postas em discussão soffreram impugnação, de um modo geral, por parte de um congressista, como v. ex.ª verá pelo documento n.º 3.

Esse collega apresentara dous alvitres — a rejeição das conclusões ou seu addiamento — (naturalmente para outro Congresso). Tive de manifestar-me contra esse parecer, pedindo que o assumpto fosse posto em discussão, concordando, por ultimo, com o addiamento por 24 horas.

Vencidas estas, foram as conclusões longa e minuciosamente discutidas, tendo-me visto na necessidade de defendel-as uma a uma. Até então nenhum assumpto despertara tanto interesse ao Congresso. (Documento n.º 4). Felizmente para honra do nosso Estado, todas as ideias que seu representante apresentara e defendera foram approvadas por quasi unanimidade do Congresso. E, se digo que essa victoria foi honrosa para o Estado é porque, sabendo-se com antecedencia, pela publicação

das actas do Congresso que as conclusões sobre a borracha iam ser impugnadas, na sessão não compareceu nenhum dos representantes dos outros Estados interessados para auxiliarem o representante amazonense, ao menos com o concurso dos seus votos.

Approvadas as conclusões, que não envio a v. ex.ª por terem de soffrer uma redacção final ao terminarem as sessões do Congresso, resolvi partir e disso dei conhecimento ao sr. presidente.

Faltando apenas quatro dias para o encerramento das sessões e como o Estado já havia dado por meu intermedio sobeja prova de sua cooperação efficaz nos trabalhos do Congresso, a minha retirada de modo algum podia prejudicar o bom nome do Governo que me havia honrado com a sua confiança, pelo que parti para esta capital no dia 25 do proximo passado.

Dando conta a v. ex.ª pela presente, do papel que tomou o Estado do Amazonas nos trabalhos do 2.º Congresso Nacional de Agricultura, cumpro gostosamente o dever de agradecer a prova de confiança com que v. ex.ª me honrou nomeando-me como seu representante, pedindo ao mesmo tempo desculpas si por ventura não correspondi á espectativa de v. ex.ª. Mas como amazonense e humilde collaborador da obra que v. ex.ª se propoz, de levantar o

nome do Estado do Amazonas, fiz quanto minhas forças permittiram e, nessas condições, continúo á inteira disposição de v. ex.ª.

Com todo o respeito saúdo a v. ex.ª.

ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA.

Officio do Governador

Estado do Amazonas, Manáos. 3.ª Secção.— N.º 135.—Palacio do Governo, em 11 de Setembro de 1908.

Sr. Dr. Antonio Monteiro de Souza.

Accuso o recebimento do Relatorio datado de 10 do corrente em o qual expozestes minuciosamente as occorrencias e o modo por que vos houvestes no 2.º Congresso Nacional de Agricultura, reunido na capital da Republica e do qual fizestes parte como representante do Amazonas, por nomeação deste Governo; assim como do exemplar do vosso trabalho *Valorisação e Melhoramento da Industria Extractiva da Borracha,* submettida á apreciação dos competentes que tomaram parte naquelle Congresso.

Sendo esta a primeira vez que o Estado se apresenta em reunião desta natureza, o que deixo aqui consignado com ufania, só tenho

palavras de agradecimento pelo zelo, dedicação, intelligencia e patriotismo com que vos houvestes, apresentando um trabalho digno do Estado que representaes, que mereceu a approvação quasi unanime dos vossos collegas naquelle Congresso.

Está pois, nisso, o elogio que mereceis.

Assim congratulando-me commigo mesmo pela inspiração qne tive ao nomear-vos para representar o Estado no 2.º Congresso Nacional de Agricultura, agradeço-vos os relevantes serviços que alli acabaes de prestar ao Estado, fazendo votos para que continueis com a mesma disposição de espirito no sentido de elevar cada vez mais o nome do Amazonas.

Saúdo-vos.

ANTONIO CLEMENTE R. BITTENCOURT.

TRABALHO APRESENTADO AO CONGRESSO DE AGRICULTURA PELO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO.

Valorisação, melhoramento e protecção á industria extractiva da borracha [1]

Entre os differentes assumptos que este 2.º Congresso de Agricultura tem a tratar, conforme consta do seu regulamento geral, tão sabiamente organizado, no sentido de fazer prosperar a riqueza do paiz e bem estar dos brasileiros, figura na 7.ª Secção — a Borracha.

Este producto que, no quadro geral da exportação brasileira occupa o segundo lugar, só sendo excedido pelo café, é por isso um factor de valor notavel, capaz de perturbar a balança economica da Republica, influindo nas suas finanças. Uma grande porção do paiz vive quasi exclusivamente de sua extracção e preparo; já foi a grandeza e hoje é a miseria dessa parte da Republica.

---

[1] «Jornal do Commercio» do Rio de Janeiro de 16 de Agosto de 1908.

A este Congresso que muito bem, o incluio, entre os generos carecedores de estudo, venho submetter algumas conclusões á sua digna e sabia apreciação, conclusões que, segundo penso, são capazes de no momento e para o futuro, reintegrarem esse coefficiente da riqueza nacional no lugar que lhe compete, collocando-o sob as leis normaes que regulam os valores dos generos do commercio.

Essas conclusões visam sua protecção, pondo-o á coberto dos especuladores, melhoramento do seu preparo, afim de valorisal-o mais nos mercados consumidores e por ultimo medidas tendentes a tornal-o mais remunerador á população que se emprega na sua colheita, ficando deste modo assegurado o seu augmento de producção, augmentando por consequencia o rendimento da fortuna publica e particular, podendo ainda o producto lutar vantajosamente com o similar extrangeiro.

Não é extranho de certo a este illustrado Congresso, que esse grande factor da prosperidade nacional está passando por uma crise terrivelmente depreciadora, sem uma causa razoavel que a determine, pondo em serio perigo uma grande parcella do paiz, que até hoje concorria efficazmente para a prosperidade publica.

Todo o commercio do extremo norte da Republica está ameaçado de ruina, se medidas

rapidas e energicas não forem tomadas com acerto.

Quando começou a baixa, muito se fallou, muito se escreveu, quer nas duas praças de Belem e Manáos, quer aqui na capital da Republica.

O facto foi bem e longamente estudado, todas as hypotheses foram cuidadosamente analysadas, de modo que o factor dessa desvalorisação ficou patente.

Não repetirei aqui todos esses estudos que occuparam por muito tempo os mais conspicuos jornaes do Rio; mas, de um modo rapido apresentarei resumidamente os argumentos necessarios para justificarem as conclusões.

A crise que attingio o nosso primeiro producto de exportação — o café, foi perfeitamente explicada pela producção superior ao consumo mundial.

Mas com a gomma elastica não se dá o mesmo.

Quando o seu consumo cresce, as necessidades industriaes se desenvolvem, suas applicações se tornam mais numerosas, chegando ao ponto de algumas não irem avante por deficiencia de producção, como seja a do *cautchouc endurci* no calçamento das ruas; quando se sabe que até os productos já manufacturados são nova e successivamente utilizados, constituindo uma industria especial que em-

prega capitaes enormes; quando um novo centro industrial importante de consumo surge no mercado, conforme se verá das seguintes palavras de um correspondente de Tokio do *India Rubber World* de 1.º de Junho:

«Da terminação de nossa guerra com a Russia, para cá, nossas industrias se têm desenvolvido de maneira sem precedentes. Mais de 200 novas emprezas se têm incorporado, as quaes envolvem um capital de cerca de 150 milhões de *yen*, sendo de notar a construcção febril de novas fabricas.

«Cinco emprezas novas crearam-se para a manufactura de gomma elastica com um capital de 6 milhões de *yen* (10.500 contos). Além destas fabricas, ora nascidas, as já existentes augmentaram a capacidade productiva, elevando capitaes, como por exemplo, a Yokohma Electrical Wire Co., Litd., que o fez para 1.200.000 *yen*».

Quando os manufactureiros por falta de producto são obrigados a empregar o *latex* de qualidades inferiores, obtidos por infimo preço;

Quando a producção da borracha no mundo não augmenta acompanhando a proporção de augmento do consumo;

Quando o cambio, graças ao mecanismo da Caixa de Conversão, permanece desde a installação desta quasi estavel;

Quando, pois, todas estas circumstancias favoraveis á valorisação do *latex* da *hevea braziliensis* se amontoam, seu preço baixa, baixa desoladoramente de 7 mil e tantos réis a 3$700, isto é, cahe vertiginosamente 50 %!

Sabendo-se quão dispendiosa é a extracção do producto, quanto sacrificio custa ao seringueiro a manutenção do seu fabrico nos invios sertões do Amazonas, ver-se-a que só lhe resta uma solução: abandonar o trabalho, perder annos e annos de labor exhaustivo e depauperado organica, moral e economicamente, ir parasitar nas cidades.

Se ainda não foi tomado este alvitre é porque todos esperam que passe a rajada má e os dias de abastança voltem recompensadoramente promettedores.

É sómente confiado na esperança do futuro fazer esquecer estas horas amargas, trazendo o peculio garantidor da velhice calma e socegada na terra natal, que o extractor hoje se arrima, vendo sua fortuna esvahir-se na voragem especuladora.

Mas, já neste anno, essa esperança deve começar a desfazer-se, o seringueiro verá que a miragem da fartura principia a esgarçar-se; elle entrará na realidade, quando vir que o aviador não lhe manda mais os generos pedidos para a manutenção do *pessoal*.

O commercio amazonense e paraense, o commercio chamado aviador, cançado de trabalhar para o explorador extrangeiro, quando não seja obrigado a abrir fallencia, suspenderá o aviamento aos seringueiros para evitar maior perda.

Que será, então, dessas duas centenas de milhares de brasileiros que trabalham na colheita do precioso *latex?* Que será desses Estados do extremo norte, mais os territorios chamados federaes? Que valor, ou até onde essa derrocada perturbará a marcha economica das finanças brasileiras?

Um instante de reflexão dará respostas pouco tranquilisadoras ás interrogações acima.

O momento em que se reune este Congresso é, pois, o mais propicio para tratar do assumpto, tanto mais que faz parte de seu programma e o Governo da Republica pelo orgão do Titular da Pasta de Industria, declarou patrocinar as questões que aqui estudadas fossem julgadas dignas de passar á pratica.

Voltemos á nossa argumentação.

As necessidades industriaes cada vez carecem mais da borracha. O Brasil entra com 60 °/₀ da producção mundial, ficando 40 °/₀ para os outros centros productores. Em artigo que publiquei n'*O Paiz* de 20 do proximo passado, inseri a seguinte estatistica da exportação brasileira, da borracha:

	TONELADAS
1903	30.644
1904	33.917
1905	34.668
1906	37.514

Isto quer dizer que a producção do maior productor augmentou nesse periodo em uma média annual de 2.290 toneladas emquanto que a média annual de consumo, augmentou de 4.872 toneladas, como se verá do seguinte quadro:

	TONELADAS
1903	50.384
1904	55.272
1905	51.395
1906	65.000

Se compararmos agora as safras de 1905 —1906, 1906—1907, 1907—1908, pela borracha entrada no porto de Manáos, encontraremos os seguintes numeros, que são eloquentes:

	KILOS
1905 — 1906	23.639.296
1906 — 1907	26.770.960
1907 — 1908	26.862.615

Nas duas ultimas safras o acrescimo foi insignificante e não cremos que a borracha oriunda do Estado do Pará tenha maior augmento.

Mas, poder-se-ha objectar, se a producção

brasileira não tem augmentado parallelamente ao consumo mundial, as outras fontes poderão supprir essa deficiencia. Não. Até hoje ainda não houve autoridade alguma no assumpto que constatasse um tal facto e vem a pello as seguintes palavras de F. Crosbie Role, citadas pelo *India Rubber World,* de Novembro de 1907:

«Em 1908, Ceylão e Malaya chegaram a attingir a posição de productores de $\frac{1}{8}$ dos supprimentos mundiaes, ou sejam 300 toneladas de Ceylão e 600 de Malaya. Dahi em diante, porém, a situação futura não justificará tão rapido progresso até que as grandes áreas plantadas em 1905, 1906 e 1907 se tornem factores efficientes, isto é, de 1911 em diante», o que, aliás achamos cedo.

Pensamos que houve erro de imprensa na transcripção desta data, que copiamos tal qual está, pois não é possivel que em 6 annos as arvores plantadas, já possam ser cortadas para a extracção do *latex*.

Mas, admittamos que seja 1911, ainda assim teremos tres annos para que as plantações venham a entrar no mercado com algum contingente de augmento.

O mesmo sr. F. Crosbie Role, apreciando o augmento que terá essa producção em 1920, diz:

«A esse tempo o uso para a borracha ter-se-ha desenvolvido e crescido a tal ponto que

o augmento da materia prima, como desde já se prevê, não será de ponto a produzir superproducção».

Com a actual crise a safra brasileira tende a baixar por falta de aviamentos para o interior do Amazonas e ilhas do Pará.

Grande numero de casas restringiram e outras suspenderam os adiantamentos de mercadorias para os seringaes; disso resultará uma safra pouco insignificante para 1908-1909.

A renda do Estado diminuirá ainda mais, já pelo decrescimento da producção, já pela baixa do preço.

A perturbação economica, então, nas finanças do paiz, será bem sensivel.

É instructivo ver-se a progressão do valor official que o producto vai tendo anno a anno:

Em 1904.....	83.558:211$448
1905.....	63.939:404$285
1906.....	58.440:023$100
1.º semestre de 1907.	33.816:397$534
Idem de 1908.....	20.840:126$160

Isto, só no Estado do Amazonas.

Se tivessemos dados de todos os outros mercados, veriamos quão grande é a perda economica que vai soffrendo o Brasil com a baixa da borracha.

Allegou-se ainda que um dos factores da baixa foi a crise da America do Norte.

Encontro na *Provincia do Pará*, um artigo documentado, que transcrevo, pelo qual se vê que a borracha consumida nos Estados-Unidos e Canadá não diminuiu:

« Um dos argumentos, que militaram contra a nossa borracha, justificando, na opinião dos interessados, a tremenda desvarolização de 40 por cento valor do nosso producto, foi a diminuição de negocios nos Estados-Unidos, em consequencia da crise bancaria alli observada, durante parte do anno passado. Entretanto, á pag. 169 da *The India Rubber World*, vemos o quadro junto, de onde se conclue que, a não ser nos annos de 1896 e 1900, quando se observa diminuição, *nas entregas aos fabricantes*, nestes ultimos 12 annos, estas têm accusado um augmento constante, e sendo que, no *anno terrivel* de 1907, as fabricas americanas consumiram 28.634 toneladas, quando no anterior só:— 28.483 toneladas.

« Onde, pois, a diminuição de consumo, motivada pelo *crak* bancario? »

Um ultimo argumento. A borracha é um genero de tal modo necessario, que nunca fica em grande *stock* nas praças de Belém e Manáos: quanta chegue do interior, tanta é vendida, qualquer que seja o preço.

Eliminadas todas as causas que poderiam influir na baixa, só nos resta uma que é a verdadeira — a especulação.

QUANTIDADES EM TONELADAS

ANNOS

	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907
Importaram nos Estados-Unidos.....	14.643	16.182	14.333	17.671	18.620	23.095	20.468	23.208	21.842	24.760	27.623	28.635	29.936	29.433
Exportação para a Europa.....	391	324	500	250	150	300	450	680	430	490	274	357	1.625	558
	14.252	15.858	13.833	17.421	18.470	22.795	20.018	22.528	21.412	24.270	27.349	28.278	28.311	28.875
Addicione-se o *stock* em 1 de Janeiro.	1.037	1.420	558	641	744	591	712	1.198	1.399	331	256	305	537	366
	15.289	17.278	14.391	18.062	19.214	23.386	20.730	23.726	22.811	24.601	27.605	28.583	28.848	29.240
Menos o *stock* de fim do anno.....	1.420	558	641	744	591	712	1.198	1.399	331	256	305	537	365	606
ENTREGAS A FABRICANTES.....	13.869	16.720	13.750	17.318	18.623	22.674	19.532	22.327	22.480	24.345	27.300	28.046	28.483	28.634

Um ligeiro estudo sobre o modo pelo qual se faz o commercio da borracha, mostrará como é possivel e facilimo ás casas extrangeiras, intermediarias entre os compradores dos centros manufactureiros e os recebedores de borracha ou aviadores dos seringaes, fazerem pressão sobre o mercado.

Ha um certo numero de casas em Belém e Manáos, que se empregam na compra dos generos de producção do extremo norte, por conta das casas de Liverpool, Londres, Nova-York, Hamburgo, etc. Estas casas, que têm produzido grandes fortunas aos proprietarios e gerentes, que se vão succedendo em prazos curtos — tão lucrativo é o negocio! — dispondo de credito naquellas grandes praças, adiantam o numerario preciso ás casas aviadoras de Belém e Manáos. Chamam-se aviadoras, as casas que fornecem o numerario e a mercadoria precisa aos donos de seringaes. Essas mercadorias são de toda a especie: generos alimenticios, taes como farinha, pão e biscoutos, carne secca, bacalháo, pirarucú secco, conservas, leite condensado, café, chá, bebidas alcoolicas, fazendas, roupas feitas, armas, medicamentos, etc., etc., emfim, tudo que é necessario hoje ao homem, desde o mais util até o simplesmente agradavel.

Toda vez que vai principiar a safra, o seringueiro faz a lista do seu pedido, o neces-

sario para custear o serviço da extracção da borracha, manutenção do pessoal: centenas, milhares de pessoas, empregadas nos respectivos seringaes.

É por esse tempo que os fretes sobem escandalosamente, e disso adiante fallaremos.

Tendo o aviador, pois, necessidade de numerario para satisfazer aos pedidos do interior, não havendo casas bancarias a que recorrer, senão ás do comprador-exportador, de que falámos, que, ao mesmo tempo, se intitulam casas bancarias — toma o dinheiro necessario por adiantamento, compromettendo-se, muitas vezes, a vender o genero que vier a receber no fim da safra, por preço, desde então, já estipulado pelo comprador-credor!

Fica assim o seringueiro amarrado ao balcão do aviador e o aviador á gaveta do exportador, emquanto que este, sem grande capital, pois que tem o dinheiro dos compradores consumidores de Londres, Liverpool ou Nova-York, força o preço a seu talante e accumula pilhas sobre pilhas de libras sterlinas, que representam a essencia da seiva nacional.

Eis rapidamente como é feito o commercio, ficando claro quão facil se torna á especulação campear desassombradamente.

Mas, dir-se-á, porque as casas aviadoras não se agrupam constituindo uma especie de

trust? Impossivel pela falta de numerario. Este emigra todo das praças de Belém e Manáos. Se bem que a importação do extrangeiro seja inferior á exportação — convém que se saiba — todos os generos necessarios á vida, taes como a carne secca, carne verde, conservas, feijão, milho, arroz, aguardente, alcool, cerveja, phosphoros, assucar, alfafa, calçados, roupas, medicamentos, etc., que não vêm do extrangeiro, importam-se dos outros Estados do Brasil, chegando naquellas praças por preços fabulosos, nos quaes a maior parte cabe ás tarifas de transporte.

Graças ás tarifas proteccionistas, todos os generos consumidos sugam despiedosamente o misero trabalhador seringueiro.

Vê-se, pois, que o capital não póde permanecer alli em gyro e muito menos servir para amparar um *trust* valorizador.

Casas ha que, tendo um activo de milhares de contos de réis, não possuem em cofre, muita vez, o necessario para pagar os empregados no fim do mez.

Se o vendedor não estivesse escravizado á caixa do comprador, se dispuzesse de representantes em Londres, Hamburgo, Liverpool e Nova-York, poderia fazer suas vendas directamente, sem o intermediario ganancioso, logo que a cotação naquellas praças attingisse o preço conveniente.

Parece que a cotação nas praças de Belém e Manáos deveria estar de accordo com a cotação nos mercados consumidores.

Pois não ha tal, e isso é uma prova de que a especulação campeia livremente, como vamos demonstrar.

O corrector da praça de Manáos Ph. Schlee publicou, ha pouco, um quadro synoptico do qual vamos tomar tres exemplos á esmo:

1.º — No dia 16 de Novembro de 1907, ao cambio de 15 $\frac{1}{4}$, a borracha era cotada em Liverpool a 0-3-7 $\frac{1}{2}$ cada libra e em Manáos as compras se faziam a 4$700 o kilo; no dia 6 de Maio deste anno, ao cambio de 15 $\frac{11}{64}$ em que a cotação de Liverpool era a mesma de 16 de Novembro, isto é, libra 0-3-7 $\frac{1}{2}$, em Manáos, a cotação era de 5$200! No primeiro caso, 0-3-7 $\frac{1}{2}$ valiam 2$845, no segundo, 2$860: para uma differença a mais de 15 réis por libra, em virtude da taxa cambial, correspondia em Manáos uma differença de 500 réis por kilo!

2.º — No dia 2 de Dezembro de 1907, ao cambio de 15 $\frac{1}{4}$, a cotação em Liverpool era de 0-3-6 e o preço em Manáos era de 4$500; no dia 4 de Maio ultimo, para a taxa cambial de 15 $\frac{1}{8}$ á mesma cotação de 0-3-6 em Liverpool, correspondia o preço de 5$000; isto é, para uma differença de 27 réis a mais em Liverpool, cabia a de 500 réis em Manáos!

3.º — A 24 de Dezembro, ao cambio de 15 1/4, em Liverpool vigorava o preço de 0-3-5 1/2 e em Manáos 4$550; a 1.º de Maio, ao cambio de 15 1/8, em Liverpool o preço era o mesmo 0-3-5 1/2 e em Manáos 4$950; para 27 réis a mais pela taxa cambial, correspondia a differença de 400 réis.

Rusumamos isto num quadro:

DATA	TAXA CAMBIAL	COTAÇÃO EM LIVERPOOL	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	DIFFERENÇA PROVENIENTE DO CAMBIO	PREÇO EM MANÁOS	DIFFERENÇA EM MANÁOS
16-11-07	15 1/4	0-3-7 1/2	2$845	—	4$700	—
6-5-08	15 11/64	0-3-7 1/2	2$860	$015	5$200	$500
2-12-07	15 1/4	0-3-6	2$748	—	4$450	—
4-5-08	15 1/8	0-3-6	2$775	$027	5$000	$550
24-12-07	15 1/4	0-3-5 1/2	2$715	—	4$550	—
1-5-08	15 1/8	0-3-6 1/2	2$742	$027	4$950	$400

Vê-se que, para a mesma cotação de Liverpool com uma pequena alteração proveniente da taxa cambial, ha em Manáos uma differença extraordinaria de preço de 400 a 550 réis por kilo, em duas épocas diversas.

Essa differença é um dos factores que vão enriquecer a casa do comprador-exportador.

Multiplique-se essa differença por alguns milhões de kilos e ter-se-á idéa do lucro fabuloso!

Mas, porque é que o comprador cóta em Maio mais alto do que em Novembro e Dezembro, se em Liverpool vigoravam nessas datas as mesmas cotações? Porque em Outubro começam a chegar do interior as grandes remessas do producto, remessas que vão augmentando até Fevereiro, quando principia a decrescer, attingindo o minimo justamente entre Maio e Julho. É tambem naquella época que se fazem os contractos entre os aviadores e os exportadores para a primeira remessa dos generos que têm de ser consumidos no fabrico seguinte. Ha, portanto, todo o interesse do exportador em fazer baixar o preço para garantir fabulosos lucros na safra vindoura.

Está ou não patente a especulação, agindo para usufruir o sangue da vitalidade nacional?

Urge, portanto, a creação de um banco mantido pelo Governo Federal com capital sufficiente para amparar o commercio brasileiro no extremo norte, matando a especulação.

Essa instituição bancaria a se crear — já que as filiaes do Banco do Brasil pelos seus estatutos não pódem emprestar numerario mediante penhor da borracha em *stock* ou em ser, cacáo, piassava, etc. — estabelecida em Manáos, por exemplo, por estar mais proximo

do territorio federal do Acre e região Amazonica de Matto Grosso, com filiaes em Belém e Matto Grosso, agentes em Liverpool, Londres, Nova-York e Hamburgo, acabará com esses agentes compradores, até hoje os unicos a usufruirem os lucros do trabalho de duas centenas de milhar de brasileiros, que arrostam o impaludismo da região.

***

Justificada a necessidade de um banco de credito, passemos a outras medidas de grande peso, tambem, para a protecção do commercio brasileiro da borracha, quiçá do trabalhador nacional, aquelle que vae fazer o córte, colheita e preparo do producto.

É facto sabido hoje que milhares de nossos patricios do Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte, etc., emigram á busca de fortuna para os sertões do Amazonas, cuja fama de Eldorado ainda perdura, lembrança de uma idade de ouro, em que, aliás, o kilo da borracha nunca passou de 4$000.

Mas as fortunas ou simples abastanças eram reaes, certas e iam deslumbrar nos sertões onde o sertanejo de outr'ora chegava de volta do Amazonas, carregando ostensiva-

mente as notas graúdas, coberto de joias e fazendo brilhar as pedras caras...

Esses brasileiros vão hoje, e depois de sacrificios inenarraveis voltam, em sua maioria, para curar o impaludismo, com a bolsa vasia. Se algum consegue juntar qualquer cousa fal-o á força de economias tão grandes e muita vez á custa da ruina do seu organismo...

Outros por lá ficam num trabalho de Sisyphos. Quando se approximam do desejado saldo é preciso tirar novo supprimento e assim, de anno a anno, até que o patrão, se é bondoso, lhe pague a passagem e o deixe ir restaurar a saúde empobrecida.

Por aqui se pensa que é o patrão que escraviza o extractor. Engano. Aquelle tambem é escravo e o verdadeiro senhor é o exportador que tem directa e indirectamente presos em seu cofre o aviador, o patrão seringueiro e o extractor.

Hoje já se não póde fazer fortuna na extracção da borracha, salvo á custa de sordidas economias, com perigo da saúde. E note-se que não argumentamos com a baixa anormal do producto. As tarifas protectoras encareceram a vida nessas paragens, porque alli, tudo absolutamente se importa. Os braços validos são poucos para a extracção da borracha; a agricultura e a industria fabril não podem, pois, existir ainda.

Os productos nacionaes das outras regiões do paiz, especialmente do sul, onde a industria vai se desenvolvendo, não só são insufficientes para o consumo do resto do Brasil, como — é este o ponto que visamos — chega nos seringaes, por um preço fabuloso! Como, pois, será possivel ao trabalhador ter saldo, se os generos necessarios á sua subsistencia lhe custam preços exorbitantes?

A causa disso está nos fretes, na falta de concorrencia da navegação de cabotagem nacional.

Parece não haver quem ignore neste Congresso o que sejam os fretes do Lloyd Brasileiro, a unica linha de navegação regular para o norte.

Alguns exemplos para se ver como a agricultura nacional é protegida pelo Lloyd Brasileiro:

Um sacco de feijão ou outro cereal com 75 kilos paga de Liverpool a Manáos 2$000, um sacco com 60 kilos de café paga do Rio a Manáos 6$000!

Um sr. Deputado Federal pelo Estado do Maranhão, comprou nesta Capital alguns instrumentos para a lavoura e mandou despachal-os no Lloyd. O encarregado desse serviço alguns dias depois veio declarar áquelle sr. Deputado ser o frete exigido tão grande, que era preferivel embarcar os objectos para

Liverpool e dahi serem remettidos para o Maranhão.

O sr. coronel Placido de Castro, segundo me informam, tambem fez aqui identica acquisição no valor de 200$000; pois o Lloyd cobrou de frete desses objectos, 400$000 até Manáos!

Um outro senhor comprou moveis no valor de 500$000 e pagou de frete para Manáos 366$000.

Aos fretes do Lloyd accrescentem-se os da Amazon Company, que dos portos de Belem e Manáos transportam as mercadorias para os seringaes. Não ha tabella. Os calculos são á olho, ao capricho do encarregado do serviço. Accresce a circumstancia de não serem sufficientes os navios que trafegam nos rios do Amazonas, para a conducção de carga.

Ha certas épocas do anno em que o aviador, além de sujeitar-se ao exorbitante preço do frete, ainda tem de agradecer e obsequio de ser a sua mercadoria conduzida. Quem já viajou pelo Amazonas deve ter visto nessa época do anno, antes da safra, como sobem os vapores levando carga nos porões, convéz, corredores e até na tolda.

Os passageiros são tão numerosos que as redes se atam umas por sobre as outras, parecendo o navio impenetravel floresta de liames.

E assim se viaja durante 20, 30 e mais dias! Prova da falta de meios para a navegação fluvial.

Um ultimo exemplo para rematar o fecho desta aboboda que concorre para asphyxiar a industria da borracha.

Sou informado de que o ex.mo sr. Presidente da Republica narrára este facto:

Querendo o Governo enviar diversas mercadorias para as commissões do Acre ou Juruá, mandou ver quanto seria o frete. Montava em 80 contos de réis! O Governo juntou mais 20 contos e comprou um navio, este transportou as mercadorias e está prestando serviços ás ditas commissões!

Com taes fretes, os preços de importação dos generos, as commissões de venda, a desvalorização do producto e outras despezas, veja-se se é possivel ao trabalhador obter lucros do seu exhaustivo labor.

Carece, portanto, que se conclua pedindo ao Governo uma grande reducção nas actuaes tarifas de fretes, das linhas subvencionadas e uma séria fiscalização no cumprimento das que forem estabelecidas; que se procure fomentar a navegação fluvial, insentando de direito de importação, não só os navios que se destinarem áquella navegação, como os machinismos e peças que forem importados para a construcção de vapores, lanchas, batelões, etc.

Com isso o Governo poderá perder um quasi nada na sua renda, nos primeiros annos, mas essa perda em breve reverterá em progressivo augmento da riqueza, quer para a fortuna publica, quer para o particular, e, portanto, para o bem estar da região.

***

Um ultimo ponto tendente a valorizar o producto.

Quando o preço da borracha era recompensador, seringueiros pouco escrupulosos no desejo illicito de ganhar mais, introduziam na occasião da defumação corpos extranhos para tornar a *pélle* mais pezada. Eram pedaços de pedra, pregos, ferros, areias, etc. Esses corpos extranhos, bem se deve imaginar, causavam terriveis damnos ás machinas dos fabricantes, quando tinham de preparar o producto para a manufactura.

Em consequencia das reclamações, os exportadores viram-se na obrigação de cortar as *pélles* antes de embarcal-as, empregando nisso um numeroso pessoal do qual cada homem percebe, em média, 300$000, por mez. Essa despeza diminue ainda mais a probabilidade de lucro do seringueiro. Mas, não fica só

nisso: o menor, o mais insignificante detricto encontrado pela faca do beneficiador, faz que a *pélle* seja desclassificada de borracha fina para entrefina, com uma differença de preço de 1$000 a 1$500 por kilo.

O prejuizo proveniente dessa classificação, muita vez caprichosa, é enorme. Essa borracha que o comprador paga como entrefina, em Liverpool convenientemente expurgada do insignificante detricto que continha, é cotada como fina. A differença dos dous preços vai para a caixa do exportador.

Se outro fosse o processo de preparação que não o da defumação; se em vez das grandes *pélles*, fizessem laminas delgadas ou folhas semelhantes ás de Ceylão, não só o producto obteria valor de 20 a 25 por cento mais vantajoso, como desappareceriam as classificações de fina e entrefina.

Além disso, o processo da defumação faz com que a borracha dia a dia e quanto mais nova mais perca uma parte do seu peso, pelo exgotamento da agua que ainda conservava.

É assim que 100 kilos de borracha no fim de algum tempo estarão reduzidos a 80 e tantos.

A analyse comparativa entre a *hevea* sylvestre do Brasil e a mesma cultivada em Ceylão dá o seguinte resultado:

	Borracha	*Resina*	*Quebra*
	(POR CENTO)		
Fina do Brasil	96.6	3.4	17
Fina de Ceylão.	97.5	2.5	—
Entrefina do Brasil. . . .	95.2	4.8	18

Não fallando nas qualidades inferiores, aquella comparação nos mostra que precisamos, para obtermos melhor cotação do producto, aperfeiçoar seu preparo.

Amostras levadas de Ceylão despertaram em alguns espiritos emprehendedores o desejo de obter productos semelhantes.

É assim que na secção do Amazonas da Exposição Nacional se póde vêr amostra de borracha preparada por tres methodos differentes da defumação. O exame dessas amostras, que já têm mais de seis mezes, attestará a excellencia dos processos, ainda segredos de seus inventores.

Penso, portanto, que a analyse desses preparados e de outros que, porventura, possam apparecer, mostra-nos-ha, qual o mais vantajoso e barato, qual o que deva ser escolhido. Uma vez feita a escolha, seu inventor seja recompensado, e a propriedade do seu invento passe ao publico, fazendo os Governos dos Estados interessados larga propaganda delle.

Para animar o novo processo, penso que

os mesmos Governos, interessados, devem conceder no pagamento de direitos para a borracha, desse modo preparada, um bonus de *um por cento*. Que ao ser recebida em penhor mercantil ou warrantizada o seja mais vantajosamente que a borracha defumada, isto é, nunca menos que em 90 por cento do seu total.

Finalmente, que aquella medida vigore durante o tempo preciso para que a substituição do processo actual attinja a 50 por cento de toda a borracha exportada.

Em conclusão: penso que este Congresso deve adoptar as seguintes proposições:

. . . . . .

(Seguem-se as conclusões propostas que vão mais adiante).

Rio, 14 de Agosto de 1908.

Antonio Monteiro de Souza.

Approvação do Parecer

NOVAS CONCLUSÕES APRESENTADAS

Este trabalho foi lido na sessão de 14 da 7.ª Commissão do Congresso que tinha por fim estudar as questões relativas á borracha e cacáo. Foi a imprimir sendo distribuido ao sr. dr. João da Costa Marques, representante de Matto Grosso para dar parecer em sessão de 17. Este foi lido e approvado em sessão de 19 como se verá do seguinte extracto:

7.ª COMMISSÃO

BORRACHA E CACÁO

Sob a presidencia do dr. Sergio Saboia, reuniu-se a commissão composta dos senhores general Jacques Ourique, dr. José da Costa Marques e dr. Antonio Monteiro de Souza.

Aberta a sessão e não estando lavrada a acta anterior, ficou resolvido ser ella hoje discutida e approvada.

Em seguida leu o parecer o dr. João da Costa Marques, sobre a memoria apresentada na sessão anterior pelo dr. Antonio Monteiro

de Souza, concordando em todos os pontos apresentados e que será tambem discutido na sessão de hoje.

Terminada a leitura, pediu a palavra o dr. Monteiro de Souza, fallando sobre o trabalho do dr. Calmont, que em nada modificou a sua opinião, conforme o demonstra em suas conclusões. Em relação á proposta do dr. Calmont, que está no artigo 1.º do projecto appenso ao seu trabalho, pensa que não dará resultado, porque não ha terras aproveitaveis no Acre e no Amazonas. As que existem e podem servir para o plantio da borracha, já estão todas tomadas.

Lembra mais o dr. Monteiro, que tendo o dr. Saboia na ultima sessão lembrado a baixa do imposto que os Estados cobram não ser esse imposto que pesa sobre a borracha, tanto que o imposto sendo maior do que actualmente ha 5 annos atrás, ella dava lucro ao seringueiro. Hoje o Estado do Amazonas e o Governo Federal desde 1.º de Janeiro ultimo baixaram os impostos. Além disso, sendo o imposto proporcional, este varia com o preço do genero, porém a razão é sempre a mesma. Conclue apresentando mais as seguintes conclusões á deliberação da commissão:

1.º — Os Estados onde só a borracha constitue a principal fonte de receita publica procurarão fomentar todas as culturas apropria-

das, afim de poderem alliviar aquelle producto dos impostos que actualmente pagam.

2.º — Para animar a cultura da seringueira os Governos interessados isentarão dos impostos de industria e profissão, concederão premios áquelles que provarem já possuir em estado de *corte* seringaes plantados.

O dr. Saboia lembra a creação de campos de experiencia de que trata o dr. Calmont em seu folheto, declarando então o dr. Monteiro que se compromettia a trazer na sessão proxima uma conclusão nesse sentido.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão marcando nova reunião para hoje ás 7 $^{1}/_{2}$ horas da noite.

PARECER

A memoria apresentada pelo sr. dr. Antonio Monteiro de Souza sobre *Valorisação, melhoramento e protecção á industria extractiva da borracha* é um estudo completo a respeito dessa industria como um factor economico dos mais importantes que pesam na balança de nossas finanças e principalmente dos tres Estados brasileiros que mais produzem a borracha: Amazonas, Matto Grosso e Pará.

Em seu laborioso estudo, mostra com bas-

tante clareza de linguagem, positiva e convincente, que essa industria nacional acha-se a braços com uma crise cujos effeitos serão desastrosos, se os poderes publicos do paiz abandonarem ás suas proprias forças as duas centenas de mil brasileiros, que ha muitos penosos annos de labor insano atiram-se arrojadamente á extracção da preciosa *lactex*.

Demonstra claramente que essa crise não é o resultado da superproducção, como se dá com o café, mas sim de uma especulação muito bem planejada pelos grandes negociantes desse producto.

Mostra que á medida que a producção augmenta o consumo cresce, as necessidades industriaes se desenvolvem cada vez mais, as applicações se tornam mais numerosas e se muitas dellas não prosperam perfeitamente é devido á falta de materia prima, por deficiencia de producção. Em apoio ás suas considerações cita as seguintes palavras do correspondente do *India Rubber World,* em Tokio, publicadas no dia 1.º de Junho:

«Da terminação de nossa guerra com a Russia, para cá, nossas industrias se têm desenvolvido de maneira sem precedentes. Mais de 200 novas emprezas se têm incorporado, as quaes envolvem um capital de cerca de 150 milhões de *yen,* sendo de notar a construcção febril de novas fabricas.

«Cinco emprezas novas crearam-se para a manufactura de gomma elastica com um capital de 6 milhões de *yen* (10.500 contos). Além destas fabricas, ora nascidas, as já existentes augmentaram a capacidade productiva, elevando os capitaes, como por exemplo, a Yokohma Electrical Wire Company, Limited, que o fez para 1.200.000 *yen*».

Muitas são as fabricas que por falta de materia prima empregam o *lactex* de qualidade inferior obtido por infimo preço.

Se o augmento de producção não está em proporção com o accrescimo das applicações desse producto, se a taxa cambial mantem-se estavel hoje em dia, em virtude do mecanismo da caixa de conversão, se todas estas circumstancias favoraveis á valorisação da *lactea* da *hevea brasiliensis* se amontoam, como havemos de explicar o seu preço baixo actual e essa desvalorisação vertiginosa de 50 %?

Essa desvalorisação tem, por conseguinte, como motivo principal, a especulação feita pelos negociadores. Para explicar como a especulação póde facilmente ser feita, entra em detalhes sobre o intercambio da borracha. Explica porque modo se faz a extracção do *lactex* no interior da região amazonica, donde é remettido pelos seringueiros para as casas aviadoras, em pagamento dos fornecimentos feitos por esta aos seringueiros, e finalmente

como o producto é vendido ás casas exportadoras, que emprestam numerario para as casas aviadoras, com a condição de receber o producto em troca e por um preço já de antemão estipulado.

Fica, por conseguinte, o seringueiro amarrado ao balcão do aviador e o aviador á gaveta do exportador, que remette o producto para as casas extrangeiras, das quaes elle é o agente comprador nas praças de Belém e Manáos.

Em virtude desta dependencia que existe, ou por outra, deste compromisso assumido pelos seringueiros para com as casas aviadoras, donde elles recebem os fornecimentos, e destas casas aviadoras para com as exportadoras, que lhes fornecem o numerario para adquirir generos, afim de poder fornecer aos seringueiros, de toda esta dependencia nasce a especulação muito bem planejada pelos agentes compradores das praças de Belém e Manáos, que forçam o preço a seu bel-praser entrando nesse negocio enormes sommas, que representam o suor dos nossos patricios que procuram a região amazonica.

Em seguida, passa a expôr outras causas que não só acarretam a desvalorisação como tambem o augmento do custo de producção da borracha; ellas são o máo preparo das *pelles* e o transporte carissimo feito pela Companhia de Navegação Nacional Novo Lloyd Brasileiro

e pela Amazon Company, cujas tarifas são elevadissimas; para provar quão verdadeira é essa affirmação, o dr. Monteiro de Souza cita diversos exemplos cujos algarismos provam a exhorbitancia dos fretes cobrados pelas companhias de navegação.

Referindo-se ao máo preparo das *pelles*, explica o dr. Monteiro de Souza, que seringueiros pouco escrupulosos, introduziam corpos extranhos por occasião da defumação, com o fim de tornar as *pelles* mais pezadas. Estes corpos causavam grandes damnos ás machinas dos fabricantes quando tinham de preparar o producto para a manufactura. Em consequencia das reclamações feitas pelos fabricantes, os compradores viram-se forçados a cortar as *pelles* antes de embarcal-as, serviço este no qual empregam numeroso pessoal, pago a preços elevados.

Além desta desvalorisação natural, consequencia do augmento de despeza feito pelos exportadores, accresce ainda os abusos praticados quanto á classificação dos productos, quando em mistura com qualquer insignificancia de corpos extranhos.

Aconselha o dr. Monteiro de Souza uma modificação no systema de defumação das *pelles*, devendo-se usar o processo de preparação com laminas finas, delgadas, como usam em Ceylão, trazendo essa modificação

um valor de 20 a 25 por cento mais vantajoso.

As medidas tendentes a obviar esses males são propostas pelo dr. Monteiro de Souza e achamos que ellas, necessariamente, hão de produzir beneficos resultados e farão com que a éra dos bons tempos se renove para os nossos patricios povoadores da riquissima região amazonica. Ellas acham-se resumidas em conclusões que citaremos aqui:

.....

(Seguem-se as conclusões apresentadas).

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1908.

João da Costa Marques.

CONCLUSÕES DA 7.ª COMMISSÃO

Em sessão da 7.ª Commissão realizada a 20 foram approvadas as conclusões apresentadas com ligeiras alterações de redacção, sendo em seguida enviadas á meza do Congresso para a discussão em sessão plena. Eis a redacção final das conclusões.

1.ª

O Congresso julga necessaria a instituição por parte do Governo Federal, de um banco, subordinado ou não ao Banco Central Agricola do Brasil, com capital sufficiente para proteger a industria extractiva da borracha, cacáo e outros productos da região do norte do Brasil, recebendo em penhor mercantil ou *warrant* esses productos em *stock* ou em ser, por prasos de 4 a 10 mezes e juros de 6 a 8 por cento, com filiaes nos pontos convenientes, agentes nos principaes mercados consumidores e séde em uma das praças do Norte.

2.ª

Emquanto não se institue este banco, dirija-se este Congresso, pela fórma mais ade-

quada, ao Congresso Nacional, pedindo o estudo e prompta solução do projecto que o deputado dr. Jorge de Moraes apresentou, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que fôr feito sobre gomma elastica, piassava e outros generos independentemente de cultivo e replantação.

3.ª

Revisão, por parte do Governo, das actuaes tabellas de fretes do Lloyd Brasileiro para os portos de Belém e Manáos e bem assim das da Amazon Steam Ship Navigation Company Limited, afim de baratear a vida nos seringaes e dar facil entrada ás producções dos Estados do Sul da Republica. Fiscalização rigorosa e incessante para zelar o fiel cumprimento das tabellas que se vierem a organizar.

4.ª

Promover a isenção de direitos de navios importados para a navegação fluvial da Republica, bem assim os machinismos e apparelhos destinados aos que se tiverem de construir dentro do paiz. Da mesma fórma proceder com relação aos machinismos que forem importados para a fundação ou manutenção de estaleiros dentro do territorio nacional.

5.ª

O estabelecimento de um premio pecuniario para o inventor do melhor processo de preparação da borracha, chamando-se os concorrentes em prazo determinado a apresentarem suas amostras, e approvado o processo melhor e mais barato, depois do competente exame, seja feita larga propaganda delle. Para aquelle premio deverão contribuir todos os Governos dos Estados interessados, em partes proporcionaes á producção do seu territorio, calculadas pela safra anterior ao pagamento do premio.

6.ª

No sentido de animar o processo preferido, conceder-se-á um *bonus* de 1 por cento por occasião do pagamento de direitos a todo o exportador que apresentar sua borracha preparada pelo novo processo e ao ser depositada em penhor mercantil ou warrantizada, o seja na razão de 90 por cento.

7.ª

Os Estados onde a borracha constitue a principal fonte de receita publica procurarão

fomentar todas as culturas apropriadas afim de poderem alliviar aquelle producto dos impostos que actualmente pagam.

8.ª

Afim de animar a cultura da seringueira em pontos de facil accesso á navegação, os governos interessados estabelecerão campos de experimentação para estudo dos processos mais convenientes ao plantio e exploração e bem assim diminuirão os impostos de exportação ou concederão premios áquelles que provarem já possuir em estado de córte seringaes plantados.

9.ª

Melhoramentos dos rios que atravessam as regiões mais ricas de seringaes, de modo a tornal-os accessiveis em qualquer tempo aos vapores de pequeno calado, empregados na navegação fluvial.

Sala das sessões da 7.ª commissão, no Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1908.

Sergio Saboia, presidente.
Antonio Monteiro de Souza, 1.º secretario.
João da Costa Marques, 2.º secretario.

Estas conclusões foram dadas para ordem do dia da sessão plena do Congresso realisada a 21. Do que occorreu nessa sessão noticia o *Jornal do Commercio*, de 25 de Agosto.

«. . . O Sr. Presidente lê e põe em discussão as conclusões da 7.ª commissão:

«*O Sr. Leite e Oiticica:* — Solicito ao Congresso permissão para dizer que entendo que devem ser rejeitadas estas conclusões, as quaes dizem respeito a um mundo de poblemas economicos e consignam medidas impossiveis de serem executadas, umas, e radicalmente condemnadas, outras.

«Cito, de passagem, a instituição dos premios á borracha; esta providencia e algumas outras que pude apprehender, ouvindo a simples leitura, levaram-me a crer que é preciso ou adiar o debate sobre as conclusões de que se trata, visto estar a hora adiantada, ou rejeital-as *in limine*.

«Se alguma medida boa existe consignada nestas conclusões, está de tal modo contida em outras prejudicialissimas, que é impossivel destacar de momento. Não posso, nesta hora, descer á discussão de cada uma providencia ahi consignada e que não podemos aceitar.

«Estas conclusões demandariam discussão de que se concluiria a impossibilidade de serem executadas algumas das medidas e o erro economico de outras, reconhecido hoje pela experiencia de outros povos.

«Assim, tomo a liberdade de pedir ou o adiamento da discussão, ou a rejeição das conclusões.

«*O Sr. Presidente:*—Estando a hora adiantada, e sendo, realmente, muito complexas as conclusões apresentadas, a Mesa tomará, independentemente de votação do Congresso, a liberdade de adiar a discussão, para que as conclusões sejam publicadas de novo e na sessão seguinte possam os Srs. Congressistas trazer o resultado do seu estudo minucioso do assumpto.

«Assim, não havendo impugnação, a Mesa adiará a discussão.

«*O Sr. Antonio Monteiro de Souza:*—Não me parece que haja necessidade de adiar a discussão.

«É certo que as conclusões envolvem problemas de alta relevancia; mas tambem é certo que, quando apresentadas na commissão competente, foram publicadas no jornal official do Congresso, e então os que se julgassem conhecedores do assumpto poderiam ter intervido no debate amplo que a respeito foi aberto.

«A commissão, depois do preciso estudo, embora contando com um numero muito reduzido de membros, organizou as conclusões, que foram presentes á Mesa e que ora se acham submettidas á deliberação do Congresso.

«Ora, o adiamento proposto, creio eu, pouco adiantaria: quem até agora não estudou estas questões tão vastas como acaba de dizer o illustre congressista, tambem não poderá estudal-as de hoje para amanhã.

«Assim, se não receiasse abusar da attenção da Assembléa, eu proporia que a discussão continuasse hoje mesmo, afim de serem votadas as medidas, sendo approvadas as que o merecessem e rejeitadas as que não forem dignas do assentimento do Congresso.

«*O Sr. Presidente:* — Desde que o illustre relator do parecer o deseja, a Mesa não tem duvida em que continue o debate.

«Estão em discussão as conclusões.

«*O Sr. Eduardo Socrates:* — Estando realmente muito adiantada a hora e tratando-se de assumpto de summa relevancia, acho que não devemos resolver de afogadilho para o que não ha mesmo motivo.

«Discordo do digno collega que acaba de se pronunciar: acho que o adiamento é de utilidade: de hoje para amanhã, temos muitas horas de estudo e podemos meditar sobre o assumpto.

« Proponho, pois, que a discussão seja effectivamente adiada para a proxima sessão.

« *O Sr. Presidente:* — Devo dizer com toda a franqueza qual foi o intuito da Mesa quando lembrou o adiamento: ha, nas conclusões de que se trata, medidas de alta relevancia, a cujo respeito, naturalmente, apparecerão divergencias; ha outras que não são susceptiveis de impugnação; ora, o adiamento daria tempo a que os Srs. Congressistas examinassem bem a materia e redigissem suas emendas, evitando por exemplo, a necessidade de rejeitar uma conclusão inteira, que todo o Congresso desejaria approvar, o que não póde fazer supponhamos, em consequencia apenas de uma idéa, de um periodo consignado na mesma.

« Assim, de hoje para amanhã, as conclusões seriam distribuidas e haveria tempo para um estudo mais minucioso sobre assumptos tão complexos.

« Referi-me a medidas, contidas nestas conclusões, que nem podem soffrer impugnação. Assim, aqui se pede que seja melhorada a navegação dos rios: é possivel que alguem queira recusar isto? Ora, seria inconcebivel, que, por falta de tempo para estudar e redigir emendas, rejeitasse o Congresso conclusões inteiras, quando discorda sómente de um ponto das mesmas.

« Por isto, a Mesa lembrou o adiamento

para a proxima sessão, afim de que o nosso collega sr. Oiticica, que levantou a impugnação, bem como outros senhores Congressistas, tivessem tempo de ficar bem ao corrente do assumpto.

« Haveria ainda uma vantagem no adiamento: teriamos amanhã uma sessão destinada unicamente a se tratar desta materia, que é, de facto, da maior importancia.

« Consulto ao sr. relator sobre se concorda com o adiamento nestes termos.

« *O Sr. Antonio Monteiro de Souza:* — Perfeitamente.

« *O Sr. Presidente:* — Nestas condições, não havendo mais impugnação, a Mesa toma a liberdade de, independentemente de consulta ao Congresso, adiar a discussão para a proxima sessão. *(Muito bem)* ».

2.ª E ULTIMA DISCUSSÃO DAS CONCLUSÕES [1]

3.ª SESSÃO PLENA, EM 22 DE AGOSTO DE 1908

Ás 8 1/2 horas da noite, presentes os srs. dr. Lauro Müller, presidente, dr. Alvaro Nunes Pereira, vice-presidente e dr. Sylvio Rangel, 1.º secretario e mais os srs. Congressistas cujos nomes se acham inscriptos no respectivo livro, é aberta a sessão, sendo pelo sr. presidente convidado a occupar a cadeira de 2.º secretario o sr. dr. F. T. Souza Rios.

O Sr. Leite e Oiticica (pela ordem):— Estando publicada a acta da sessão anterior, requeiro dispensa da leitura da mesma.

Consultado o Congresso, concede a dispensa da leitura.

É em seguida approvada a acta da sessão de 21.

ORDEM DO DIA

É annunciada a continuação da discussão das conclusões propostas pela 7.ª Commissão *(borracha e cacáo)*.

[1] «Jornal do Commercio» do Rio de Janeiro de 27 de Agosto de 1908.

O Sr. Leite e Oiticica: — Pedi hontem o adiamento desta discussão afim de apresentar emendas ás conclusões de que se trata, que me pareceram não traduzir bem o pensamento que tem prevalecido no presente Congresso.

Vou justificar ligeiramente as emendas que apresento.

A 1.ª conclusão reza:

«O Congresso julga necessaria a instituição, por parte do Governo Federal, de um banco, subordinado ao Banco Central Agricola do Brasil, com capital sufficiente para proteger a industria extractiva da borracha, cacáo e outros productos da região do Norte do Brasil, recebendo em penhor mercantil ou *warrant* esses productos em *stock* ou em ser, por prazos de 4 a 10 mezes e juros de 6 a 8 por cento, com filiaes nos pontos convenientes e agentes nos principaes mercados consumidores e séde em uma das praças do Norte».

Senhores, nós temos adoptado quasi como regra invariavel a diminuição dos onus e da intervenção do Governo na reorganização da lavoura e os syndicatos agricolas do Norte provam de sobejo que a iniciativa particular póde muito mais do que appellos a governos, que frequentemente nada podem fazer.

Pedir que o Governo funde um banco, annexo ao Banco Central Agricola, para a

borracha, daria lugar a que o café pedisse cousa analoga, e do mesmo modo o assucar, o algodão, e assim por diante. Ora, nós sabemos perfeitamente que o Governo nem sequer póde crear bancos; no caso do Banco Central Agricola, creado por lei, com 30.000 contos de capital, o que se fez foi contornar a difficuldade, dizendo que «o Governo tomaria uma parte do capital, se julgasse conveniente», o que quer dizer que não tomará capital algum, se não julgar conveniente.

O Sr. Pedro Luiz: — Não parece que deixe de tomar; até já se trata da nomeação dos directores.

O Sr. Leite e Oiticica: — Isto não quer dizer nada; vamos á lettra da lei.

Voltando ao nosso caso, devo dizer que temos accentuado que a iniciativa particular deve fazer mais, realizar melhor suas promessas do que o appello para o Governo; por isto, proponho a substituição da conclusão pela seguinte:

«1.ª O Congresso entende que os interessados na exploração dos seringaes devem, contando com a iniciativa individual, unir-se em syndicatos para a defesa da sua producção, unidos aos productores do cacáo e de outras industrias extractivas da Amazonia... Aproveitando a força resultante da aggremiação dos interessados, procurar attrahir capitaes

com que formem um banco, com o capital sufficiente. . . (o mais como está). Substitua-se no texto a palavra — *mercantil* — pela palavra — *agricola* ».

Proponho esta ultima substituição, porque o penhor mercantil é o *warrant*, de modo que, para traduzir bem o pensamento acho que se deve dizer — penhor agricola ou *warrant*.

Proponho a suppressão da 2.ª conclusão, que diz:

« Emquanto não se institue este banco, dirija-se este Congresso, pela fórma mais adequada, ao Congresso Nacional, pedindo o estudo e prompta solução do projecto que o deputado dr. Jorge de Moraes apresentou, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que fôr feito sobre a gomma elastica, piassava e outros generos independentemente de cultivo e replantação ».

Ora, não conhecemos o projecto do dr. Jorge de Moraes, que aliás póde ser muito bom. Acho que não devemos pedir prompta solução para um projecto que nem conhecemos, e, por isto, peço a suppressão desta conclusão.

A 3.ª conclusão reza:

« Revisão por parte do Governo das actuaes tabellas de fretes do Lloyd Brasileiro para os portos de Belém e Manáos e bem assim das da Amazon Steam Ship Navigation Company

Limited, afim de baratear a vida nos seringaes e dar facil entrada ás producções dos Estados do Sul da Republica. Fiscalização rigorosa e incessante para zelar o fiel cumprimento das tabellas que se vierem a organizar».

Esta questão de tarifas de emprezas de navegação obedece a um plano, e não podemos aconselhar ao Governo que faça a revisão.

O Sr. Pedro Luiz: — Então nada podemos fazer!

Um Sr. Congressista: — O illustre orador poderá nos dizer qual é o plano das tarifas do Lloyd?

O Sr. Leite e Oiticica: — O Lloyd tem suas tarifas approvadas pelo Governo, depois de muito estudo e meditação, de accôrdo com um plano combinado entre os dous.

Acho mais conveniente redigir a conclusão desta fórma:

«3.ª Que seria de maior conveniencia o abaixamento das taxas de transportes nas tarifas do Lloyd Brasileiro, para os portos de Belém e de Manáos, e das linhas fluviaes do Amazonas, com fretes que permittam e concorram para o barateamento da vida nos seringaes, dando facil entrada ás producções dos outros Estados da Republica, com rigorosa execução das novas tabellas que se viessem a organizar. As companhias de navegação muito lucrariam se comprehendessem que

do maior movimento do commercio naquella zona lhes adviriam grandes vantagens, superiores ás do commercio restricto que resulta da carestia do transporte, impedindo o povoamento e creando difficuldades ao desenvolvimento daquella extensa região».

É uma opinião manifestada pelo Congresso, que tem a autoridade necessaria para fazel-o. Parece melhor do que propor a revisão das tarifas.

O Sr. Pedro Luiz:—É questão de redacção.

O Sr. Leite e Oiticica:—Naturalmente, na emenda, proponho a redacção que me parece melhor.

O Sr. Pedro Luiz:—A Commissão de Redacção, que deve haver, tiraria no fim quaesquer asperezas que acaso houvessem passado despercebidas de momento.

O Sr. Leite e Oiticica:—Respeito muito a intenção do autor da conclusão, mas acho que a redacção deve ser outra: em vez de propor ao Governo a revisão das tarifas, devemos demonstrar a conveniencia desta reducção, de accôrdo com os principios economicos.

A 4.ª conclusão está assim redigida:

«Promover a isenção de direitos de navios importados para a navegação fluvial da Republica, bem assim os machinismos e apparelhos destinados aos que se tiverem de construir

dentro do paiz. Da mesma fórma proceder com relação aos machinismos que forem importados para a fundação ou manutenção de estaleiros dentro do territorio nacional».

Trato ainda de dar a redacção mais de accôrdo com a autoridade deste Congresso, e digo: «Substitua-se no principio a phrase — promover — pelo seguinte: Que seria conveniente para o desenvolvimento da navegação fluvial e de cabotagem que os poderes publicos concedessem a isenção de direitos sobre navios, etc.».

A 5.ª conclusão diz:

«O estabelecimento de um premio pecuniario para o inventor do melhor processo de preparação da borracha, chamando-se os concorrentes em prazo determinado a apresentarem suas amostras, e approvado o processo melhor e mais barato, depois do competente exame, seja feita larga propaganda delle. Para aquelle premio deverão contribuir todos os Governos dos Estados interessados, em partes proporcionaes á producção do seu territorio, calculadas pela safra anterior ao pagamento do premio».

Não se diz por quem será estabelecido o premio: provavelmente é ainda um appello ao Governo, appello que julgo de máo effeito, contrario á propaganda e, ainda mais, inefficaz, porque o Governo não fará isto.

O Sr. Pedro Luiz: — Porque não?

O Sr. Leite e Oiticica: — Meu caro collega, do appello ao Governo já se tem abusado neste paiz, e eu me colloco neste ponto de vista: estamos fazendo a propaganda da iniciativa individual. Temos já o exemplo da lavoura de canna, que, tendo por muito tempo estado abandonada e appellado em vão para o Governo, procurou valer-se de suas proprias forças, por meio dos syndicatos agricolas; e vimos hontem, na brilhantissima prelecção aqui feita, quaes os resultados obtidos por este meio.

O Sr. Presidente: — Peço ao digno orador que restrinja suas observações, pois está quasi terminado o tempo que tem para fallar.

O Sr. Leite e Oiticica: — Estou a terminar. *(Ha diversos apartes).*

Substituo a conclusão pela seguinte: «Que, aggremiados os interessados no commercio da borracha em syndicatos, seria de conveniencia que promovessem, entre os productores, a instituição de um premio pecuniario, etc. como está, até a phrase — larga propaganda. — No segundo periodo, substitua-se a phrase inicial pela seguinte: «Para esse premio poderão pedir e seria de desejar que contribuissem todos os Governos, etc.».

Quanto á 7.ª conclusão, proponho: «Substituam-se pelas seguintes: O Congresso de

Agricultura aconselha aos productores da borracha que se entreguem á cultura de todos os productos possiveis de attender ás necessidades da vida, sem se subordinarem á importação que lhes impõe preços desarrazoados, accrescimo aos gastos de producção e diminuição dos lucros da sua industria.

«Procurem tratar com carinho a arvore que lhes dá riqueza, em vez de derrubal-a ou esgotal-a até á morte.

«Substituam, pelo replantio, aquellas que não resistirem á exploração, de modo a que se não vão afastando os seringaes dos pontos centraes, augmentando assim as despezas com a extracção, com o transporte do producto e com os recursos para os trabalhadores».

Estamos vendo no Brasil a verdadeira devastação dos seringaes, emquanto em Ceylão e outros pontos se faz a cultura intensiva com grande proveito.

Comprehende-se que, á proporção que os seringaes vão sendo devastados, o trabalho se vai tornando difficil, os percursos mais longos e o preço de producção mais elevado. É por isto que julgo de conveniencia que o Congreso lembre aos que exploram a borracha que devem tratar a arvore com carinho e fazer mesmo o replantio.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Esta

recommendação de v. ex.ª teria procedencia ha dez annos; hoje não tem mais.

O Sr. Leite e Oiticica:—Sempre é tempo de a fazer.

Proponho, como 6.ª conclusão: «Lembra que, arregimentados os exploradores em syndicatos e prestigiados pela cohesão dos seus intuitos, poderão conseguir a diminuição dos impostos exagerados que pesam sobre a exportação da borracha, devendo ser dispensada uma porcentagem destes aos exportadores que apresentarem o producto beneficiado pelo melhor processo ou por aquelle que fôr preferido no concurso a que se refere a conclusão 5.ª. Outrosim, poderiam ser concedidas vantagens á borracha proveniente de seringaes plantados ou do replantio em zonas já despovoadas pelas explorações».

Proponho que a 8.ª conclusão seja assim redigida:

«Afim de animar a cultura da seringueira nos pontos de facil accesso á navegação o Congresso entende que os Governos interessados na conservação do commercio da borracha deveriam estabelecer campos de experimentação para estudo dos processos mais convenientes ao plantio e á exploração. Supprima-se o final:—E bem assim, etc.—por já estar incluido em outra conclusão que propuz».

Lembro que se accrescente: «Parece ao

Congresso de Agricultura que seria conveniente abaixar o imposto federal sobre a borracha do territorio do Acre, pondo-o nas mesmas taxas de imposto cobrado pela Bolivia, 15 por cento ou menos, afim de evitar que a borracha brasileira daquella região atravesse a margem boliviana para pagar menor imposto e até para poder a borracha do Brasil competir com vantagem na concorrencia com o similar extrangeiro».

Vão á Mesa e entram em discussão com as conclusões as emendas apresentadas pelo sr. Leite e Oiticica.

EMENDAS ÁS CONCLUSÕES DA 7.ª COMMISSÃO

(Borracha e Cacáo)

1.ª

Substitua-se pela seguinte:

O Congresso entende que os interessados na exploração dos seringaes devem, contando com a iniciativa individual, reunir-se em syndicatos para a defesa da sua producção, unidos aos productores do cacáo e de outras industrias extractivas da Amazonia... Aproveitando a força resultante da aggremiação dos interessados, procurar attrahir capitaes com

que formem um banco, com capital sufficiente... (o mais como está).

Substitua-se no texto a palavra — mercantil — pela palavra — *agricola*.

2.ª

Supprima-se.

3.ª

Que seria da maior conveniencia o abaixamento das taxas de transporte nas tarifas do Lloyd Brasileiro para os portos de Belém e Manáos e das linhas fluviaes do Amazonas, com fretes que permittam e concorram para o barateamento da vida nos seringaes, dando facil entrada ás producções dos outros Estados da Republica, com rigorosa execução das novas tabellas que se viessem a organizar.

As companhias de navegação muito lucrariam se comprehendessem que do maior movimento do commercio naquella zona lhes adviriam grandes vantagens, superiores ás do commercio restricto que resulta da carestia do transporte, impedindo o povoamento e creando difficuldades ao desenvolvimento daquella extensa região.

4.ª

Substitua-se no principio a phrase: promover, pela seguinte:

Que seria conveniente para o desenvolvimento da navegação fluvial e de cabotagem, que os poderes publicos concedessem a isenção de direitos sobre navios, etc.

5.ª

Substitua-se o principio pelo seguinte:

Que aggremiados os interessados no commercio da borracha em syndicatos, seria de conveniencia que promovessem, entre os productores, a instituição de um premio pecuniario etc., como está até a phrase — larga propaganda. No segundo periodo substitua-se a phrase inicial, pela seguinte:

Para esse premio poderão pedir e seria de desejar que contribuissem todos os governos etc.

6.ª

Lembra que, arregimentados os exploradores em syndicatos e prestigiados pela cohesão dos seus intuitos, poderão conseguir

a diminuição dos impostos exaggerados que pesam sobre a exportação da borracha, devendo ser dispensada uma porcentagem destes aos exportadores que apresentarem o producto beneficiado pelo melhor processo ou por aquelle que fôr preferido no concurso a que se referio a conclusão 5.ª. Outrosim poderiam ser concedidas vantagens á borracha proveniente de seringaes plantados ou do replantio em zonas já despovoadas pelas explorações.

7.ª

Substituam-se pelas seguintes:

O Congresso de Agricultura aconselha aos productores da borracha que se entreguem a cultura de todos os productos possiveis de attender ás necessidades da vida sem se subordinarem a importação que lhes impõe preços desarrazoados, accrescimo aos gastos de producção e diminuição dos lucros de sua industria.

Procurem tratar com carinho a arvore que lhes dá a riqueza, em vez de derrubal-a ou esgotal-a até á morte. Substituam, pelo replantio, aquellas que não resistirem á exploração, de modo que se não vão afastando os seringaes dos pontos centraes, augmentadas assim as despezas com a extracção com o

transporte do producto e com os recursos para os trabalhadores.

8.ª

Redija-se assim:

Afim de animar a cultura da seringueira em pontos de facil accesso a navegação, o Congresso entende que os Governos interessados na conservação do commercio da borracha deveriam estabelecer campos de experimentação para estudo dos processos mais convenientes ao plantio e exploração.

Supprima-se o final.

9.ª

Accrescente-se, como conclusão em seguimento á 7.ª:

Parece ao Congresso de Agricultura que seria conveniente abaixar o imposto federal sobre a borracha do territorio do Acre, pondo-o nas mesmas taxas do imposto cobrado pela Bolivia, 15 % ou menos, afim de evitar que a borracha brasileira daquella região atravesse a margem boliviana para pagar menor imposto. Até para poder a borracha do Brasil competir com vantagem na concorrencia com o similar extrangeiro.

O Sr. Presidente: — Antes de proseguir a discussão devo dizer que, segundo têm estabelecido os Congressos anteriores, haverá uma commissão de redacção, para dar uniformidade ás conclusões votadas.

Como é natural, estas conclusões, provindo de varias origens, sendo algumas emendadas, torna-se necessaria uma commissão que dê uniformidade ás differentes redacções. Por isto a Mesa não tem feito nem fará observações sobre a diversidade no modo de redigir, porque ellas serão afinal sujeitas a uma commissão de redacção.

O Sr. Wenceslão Bello: — Sr. Presidente, para clareza e melhor encaminhamento do debate, penso que se deve discutir cada uma das proposições com a emenda que lhe foi apresentada, porque a discussão assim, em blóco, difficulta-se.

Assim, peço a v. ex.ª para pôr em discussão cada conclusão com a respectiva emenda.

O Sr. Presidente: — Está em discussão a primeira conclusão com a emenda.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o sr. dr. Antonio Monteiro de Souza.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Esta conclusão, Sr. Presidente, é das mais importantes, e para ella chamo a attenção, especial

do Congresso, porque envolve o remedio principal para a industria extractiva da borracha.

O sr. dr. Leite e Oiticica, que me precedeu na tribuna, no justificar a sua emenda appellou para a aggremiação dos seringueiros, para a iniciativa particular. Ora, Sr. Presidente, as condições nos varios pontos do Brasil são muito differentes, e medidas que podem aproveitar á Bahia, ao Rio de Janeiro, a Minas, a São Paulo e Pernambuco, podem ser completamente improficuas no Amazonas, em Matto Grosso e outras partes do territorio da Republica. *(Apoiados)*.

Se v. ex.ª souber quaes são as condições do commercio do Amazonas e do Pará, da região amazonica do Matto Grosso, assim como do centro da Bolivia e do Perú, que lutam com as maiores difficuldades, verá que é impossivel a iniciativa individual ter algum valor alli.

Sendo vastissima a bacia do Amazonas, a sua população está extraordinariamente disseminada, fóra da communhão brasileira, durante seis e, ás vezes, oito mezes no anno, privada de communicações com as praças de Manáos e Pará, e, sendo assim, como poderão aquelles seringueiros se congregar para formar syndicatos?

Mas passemos a outro ponto e vamos vêr se as condições do commercio naquella

região são as mesmas que em Pernambuco, Bahia, Rio, etc., para que possa ter lugar alli a aggremiações em syndicatos.

Explicarei rapidamente o modo por que é feito o commercio alli.

O seringueiro, antes de partir para fazer a extracção da borracha, tem necessidade de se prover de mercadorias para manter o seu pessoal, e não tendo capital, pede aquillo de que necessita a uma casa aviadora de Belém ou de Manáos. Ora, essas casas commerciaes lutam com as mesmas difficuldades de numerario, de dinheiro, com que lutam os seringueiros, porque são fundadas com pouco capital; desde que este não existe, não abunda alli, devido ás condições mesologicas; e, portanto, não podem ter as mesmas normas de commercio que as casas de Pernambuco, Bahia e outros Estados, que vêm dos tempos coloniaes, são casas firmes. Nestas condições, precizando pagar os generos de que fazem pedido ás praças extrangeiras e ás do sul do paiz, recorrem ás casas compradoras de borracha, que se dizem banqueiras e que, dispondo de credito nas praças de Liverpool, Londres e Hamburgo, lhes adiantam o dinheiro necessario aos seus compromissos.

Ora, vê-se bem que não é possivel a esses seringueiros, que estão lutando com taes difficuldades, poderem formar syndicatos.

Além disto, naquellas duas praças não ha absolutamente numerario, sendo todo o commercio feito por meio de papel. É o papel, é o credito que gyra tambem nos seringaes, onde quasi que absolutamente não existe dinheiro. O medico, o pharmaceutico, o dentista, o advogado que vão exercer suas profissões no interior, quando terminam o trabalho, recebem uma carta de ordem para serem pagos em Belém ou Manáos, ou recebem uma certa quantidade de kilos de borracha.

Nestas condições, como é possivel formar syndicatos? Como é possivel a esses homens que vivem distantes uns dos outros dous e tres dias de navegação em canôas e que em grande parte do anno não têm meios de communicação com Belém e Manáos, se aggremiarem para formar syndicatos agricolas?

O que se pede nesta primeira conclusão é apenas a substituição deste protector que fornece o capital ao seringueiro e ao commerciante por um banco; isto é, pede-se em vez desse fornecedor de capital, ganancioso, que faz o preço da borracha, um banco que se limite aos lucros communs e razoaveis de 8 ou, digamos, de 12 por cento.

É a unica cousa que se pede, e não nos parece que esta conclusão deva ser rejeitada.

O Sr. Leite e Oiticica: — Poderá me informar quaes os juros que levam as casas de

Hamburgo e as outras com que as casas do Amazonas têm relações?

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Não posso informar.

O Sr. Leite e Oiticica: — Era muito importante para mim tal informação.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Posso, porém, informar queas os juros que cobram as casas de Manáos.

A agencia do Banco do Brasil, ha pouco estabelecida alli, passou a cobrar 1 $^1/_4$ por cento ao mez, ou 15 por cento ao anno.

Um Sr. Congressista: — E qual era o juro que cobrava o particular?

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Era de 12 por cento ao anno. A agencia do Banco do Brasil, que foi creada para minorar os effeitos da crise, elevou a taxa de desconto para 1 $^1/_4$ por cento ao mez.

Eis como o Banco foi melhorar as condições do commercio.

Além disto, Sr. Presidente, aquelle banco não empresta sob penhor, não póde soccorrer a praça de Manáos, e foi por este motivo que o dr. Jorge de Moraes (entro logo na discussão da segunda conclusão) apresentou um projecto que faz objecto da segunda conclusão.

Como sabe v. ex.ª, os productos da industria extractiva não são considerados productos agricolas, não podem constituir penhor mer-

cantil, e para que o seringueiro, por exemplo, possuindo uma certa quantidade de borracha em casa ou na Alfandega, possa sobre ella levantar um certo capital para o seu negocio, o dr. Jorge de Moraes apresentou um projecto ao Congresso Federal equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que fôr feito sobre gomma elastica, piassava e ontros generos, independentemente de cultivo e replantação.

Sei de um facto que vou narrar ao Congresso.

Um negociante que possuia uma certa quantidade de borracha embarcada e manifestada, quiz, com esse manifesto, levantar determinada quantia no Banco do Brasil, penhorando a borracha. Pois bem, o Banco não aceitou absolutamente.

O Sr. Leite e Oiticica: — Porque não quiz.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Não podia aceitar.

O Sr. Leite e Oiticica: — Porque não?

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Porque não é considerado objecto de penhor mercantil. *(Apartes).*

Ora, se não é aceito o producto já apresentado, a cousa em si, como poderá o Banco aceitar o que ainda está em ser e que, entretanto, essas casas exportadoras aceitam e por isso têm lucros fabulosos? Quando ellas fazem

contracto com o aviador é penhorando, aliás, sem contracto escripto, o resultado da safra vindoura, e nessa occasião é que se faz o preço da borracha.

Nestas condições, sr. Presidente, acho que é necessaria, que é urgente mesmo a creação de um banco, subordinado ou não ao Banco Agricola do Brasil. É este o unico meio.

Quanto á iniciativa privada, á fundação de syndicatos agricolas, ainda não é tempo.

Assim, quanto a esta primeira conclusão entendo que deve ser mantida, salva a redacção, que não discutirei, porque estou informado pelo dr. W. Bello de que esta questão de redacção será convenientemente attendida. *(Muito bem. Muito bem).*

O Sr. Leite e Oiticica:—Sr. Presidente, não tomarei muito tempo; apenas peço ao illustre relator das conclusões que me permitta dizer-lhe que considero as condições da lavoura do Amazonas muitissimo mais feliz do que as da lavoura da canna.

Como o Congresso acabou de ouvir, no Amazonas ha uma agencia do Banco do Brasil, ha casas de Hamburgo que fornecem capital ou mercadorias; entretanto, a lavoura da canna, como todos sabem, não tem nada disto, o lavrador não teve auxilio algum, não tem a quem recorrer para pedir um vintem.

Ha mais: s. ex.ª falla em juros despropo-

sitados de 1 por cento ao mez; porém, na minha terra elle é de 2 por cento, ou 24 por cento ao anno, e, ás vezes, 36 por cento.

Um Sr. Congressista:—Juro bancario?

O Sr. Leite e Oiticica:—É o juro do dinheiro que se encontra.

O Sr. Pedro Luiz:—É um horror!

O Sr. Leite e Oiticica:—Ha mais: o exportador de assucar absolutamente não dá um real ao lavrador; o comprador de assucar não adianta um real ao agricultor.

O Sr. José Maria:—É porque ha o commissario que adianta dinheiro.

O Sr. Leite e Oiticica:—Não ha tal. *(Apartes)*. Fallo pela minha terra. Alli o unico dinheiro que se encontra é na Caixa Commercial, a juro de 2 por cento, capitalizado de tres em tres mezes, com a reforma da letra.

Um Sr. Congressista:—Sinto não ser accionista dessa instituição!...

O Sr. Leite e Oiticica:—O comprador do assucar ainda com as guias do assucar depositado no trapiche, não dá um real.

O Sr. José Maria:—Perfeitamente, porque o exportador não é quem adianta dinheiro para a lavoura, é o commissario.

O Sr. Leite e Oiticica:—Os commissarios não tem capital. *(Apartes)*. Eis as condições de minha terra.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — E se houvesse um banco lá, não seria melhor?

O Sr. Leite e Oiticica: — Então pedirei um.

Um Sr. Congressista: — Peça. Que mal ha nisto?

O Sr. Leite e Oiticica: — Teremos amanhã a industria do algodão a pedir tambem e todas as outras. *(Apartes).* Estamos a trabalhar de modo pratico, ou a fazer doutrina? Comprehendo a doutrina, a theoria, quando applicada á pratica póde dar resultados.

Sabemos que o Governo, para attender ás necessidades da praça de Manáos, mandou para lá uma agencia . .

O Sr. Pedro Luiz: — No interesse proprio, para comprar cambiaes.

O Sr. Leite e Oiticica: — O que é certo é que mandou, e não mandará agora crear um banco.

O Sr. Pedro Luiz: — Mas v. ex.ª nem a agencia quer, pelas suas emendas.

O Sr. Leite e Oiticica: — Perdão, não está escripto alli que o Governo supprima a agencia de Manáos. Então, não me fiz comprehender.

O Governo, dizia eu, creou uma agencia do Banco do Brasil em Manáos, e se os negocios forem de vantagem para o Banco, é natural que elle alargue as operações da sua agencia.

Assim, já o Governo fez alguma cousa

para a lavoura da borracha; ha de crear agora um banco?...

Quanto ao Banco não querer receber o producto existente por meio do *warrants* é apenas um abuso, porque a mercadoria existente já póde ser possivel de *warrants;* mas o que o Banco não fará, como ninguem, é dar dinheiro sobre borracha existente na arvore. Isto ninguem fará. Não póde ser considerado penhor agricola ou mercantil o leite que está na arvore. O fructo pendente, sim, é considerado como penhor agricola, porque já existe; mas o leite não é fructo; é uma industria que póde perigar, póde não existir. Depois de extrahido, sim, já póde ser objecto de penhor agricola; na arvore não, não me parece de accôrdo com os principios geraes que regem a materia.

Póde se fazer a operação, mas da mesma fórma por que se faz aqui com o jogo do bicho. Qual é a garantia que ha? Nenhuma. Com o leite na arvore é a mesma cousa. *(Apartes).*

Quanto a estarem os seringueiros muito distanciados uns dos outros e a ser todo o commercio feito por cartas de ordem, é claro que, se lá ha esta facilidade de se fazerem pagamentos por meio de ordens, não ha necessidade de dinheiro. Sabemos que a nota, o dinheiro, representa apenas um signal.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Mas os aviamentos são feitos a preços elevadissimos.

O Sr. Leite e Oiticica: — Por isto quero que os productores da borracha se reunam e formem os syndicatos. Isto é muito mais pratico do que pedir ao Governo que monte banco alli. O Governo não tem capitaes.

É necessario que nós, brasileiros, percamos esta idéa de que o Governo tem dinheiro. Não tem. Elle arrecada as rendas que são necessarias ás despezas publicas, havendo quasi sempre *deficit*, como agora que, segundo dizem, o orçamento accusa um de 40 mil contos. O Governo não tem dinheiro, e sendo assim, como estar todos os dias a pedir-lhe que estabeleça bancos? Para que appellar para o Governo afim de que este dê dinheiro que não tem?

Penso, portanto, que em vez de estar fazendo theoria, devemos aconselhar antes alguma cousa de pratico, e o que é pratico é a iniciativa particular.

Quando os agricultores de canna principiaram a formar syndicatos, tambem não tinham dinheiro. Cançaram-se de clamar, de pedir banco o Banco de Credito Real de Pernambuco que, segundo o que conheço é bem administrado, não pode mais fornecer capital; e os lavradores se congregaram, for-

maram seu capital, procuraram reunir as proprias forças, e vão vivendo. *(Muito bem. Muito bem).*

O Sr. Pedro Luiz:—Sr. Presidente, direi poucas palavras. V. ex.ª, que é homem illustrado e tão versado nos negocios que se referem a obras publicas como nos que dizem respeito a finanças, sabe que em 1875 foi decretada uma lei de auxilio aos bancos, principalmente para soccorrer a praça em certa época do anno. Sentia-se a falta de numerario no Rio de Janeiro, porque o dinheiro se escoava para o Norte. E v. ex.ª se recorda do que disseram os srs. conselheiros Lafayette e Francisco Belisario—que o problema só podia ser resolvido pela applicação daquella lei, isto é, facilitando-se a todas as praças do Brasil o que era feito em relação á do Rio de Janeiro, recebendo os bancos certa somma do Thesouro, pagando juros, para por sua vez a emprestarem á lavoura.

Está no interesse proprio do Governo levar auxilio ás praças do norte, porque, se isto não acontecer, ha de se reproduzir o que se deu no Rio de Janeiro, onde a baixa do café foi occasionada pelo facto de irem os interessados comprar o café directamente aos fazendeiros, fazendo com que estes muitas vezes faltassem até aos seus compromissos para com os commissarios...

O Sr. Leite e Oiticica: — Foi esta a causa da crise?

O Sr. Pedro Luiz: — Foi a principal: a outra foi a insufficiencia do meio circulante. *(Protesto do sr. Leite e Oiticica).*

Comprehende-se que o illustre Congressista continue a sustentar as doutrinas que pregou, como deputado e como senador. O certo é que não se podem comparar as condições de Pernambuco, Alagoas, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas, etc., com as condições do Amazonas. E basta ponderar que, como acaba de lembrar o nosso distincto companheiro, os exploradores da borracha estão frequentemente a dous e tres dias de viagem uns dos outros.

A situação da borracha, alli, será a mesma que foi a do café no Rio de Janeiro. Já estive em Manáos e conheço a importancia dos interesses ligados ás casas allemãs que lá existem (e creio que naquelle tempo havia uma casa franceza) e que se entregam á acquisição da borracha para exportação.

O caso do assucar é differente; ahi, a difficuldade era encontrar collocação para o producto na Europa, porque o assucar não tem para elles a importancia da borracha. . .

O Sr. Leite e Oiticica: — O argumento é contrario a v. ex.ª.

O Sr. Pedro Luiz: — S. ex.ª disse, de modo

generico, que a lavoura tem resolvido suas difficuldades sem intervenção do Governo. Ora, ainda ha pouco tempo ouvi, numa commissão, a leitura de parecer em que se demonstra a intervenção do Governo de Minas, fornecendo dinheiro e machinas.

Dois homens em campos oppostos — Francisco Belisario, conservador, e Julio de Castilhos, republicano — entendiam igualmente que a iniciativa particular era insufficiente para resolver o problema do desenvolvimento de nossa riqueza publica, sendo preciso que o Governo interviesse.

Ora, se o Governo crêa um Banco Agricola, que muito é que leve uma agencia do mesmo áquella região? Está no seu proprio interesse.

O Sr. Leite e Oiticica: — Não pedem agencia; pedem um banco.

O Sr. Pedro Luiz: — Não farão questão disto: o que querem é o instrumento que facilite o dinheiro na época em que isto se torna preciso.

O Sr. Leite e Oiticica: — Se não ha o dinheiro...

O Sr. Pedro Luiz: — E o Banco do Brasil accusa um deposito de 85 mil contos. *(Ha muitos apartes; o Sr. Presidente reclama attenção).*

Disse e repito que o nosso meio circulante não basta.

O Sr. Leite e Oiticica: — Meio circulante não é dinheiro; dahi a confusão do illustre collega.

O Sr. Pedro Luiz: — As theorias de v. ex.ª já fizeram época. Hoje ha outras mais novas; mas não posso entrar nesta apreciação agora, porque me falta o tempo.

O que digo é que á Amazonia assiste o direito de reclamar isto, porque aquella região é um factor poderoso da economia nacional, pois póde se dizer que é com o café e a borracha que se mantém o Governo, de modo que os poderes publicos não podem cruzar os braços diante da crise. Seria até rediculo que o Congresso de Agricultura não tivesse a liberdade de se dirigir ao Congresso Nacional e ao Governo, pedindo as medidas que julgasse necessarias para erguer aquella região do Brasil do abatimento e da miseria em que se acha! *(Muito bem).* Então, o Congresso de Agricultura não estaria ao nivel da missão que lhe foi confiada! E, se eu pudesse suspeitar de que não teriamos nem essa liberdade, certamente não teria aceitado do Presidente do meu Estado a honrosa missão de aqui represental-o. Todos os congressos do mundo reclamam dos poderes publicos as medidas que julgam necessarias.

O illustre collega fez até questão de casos de redacção, quando a redacção das conclu-

sões terá necessariamente de ser uniformizada por uma commissão e vasada nos moldes mais convenientes, para que não pareça que estamos sendo impertinentes, digamos assim. *(Trocam-se muitos apartes).*

A questão dos fretes entre nós é tambem importantissima, e o digno congressista acha que não podemos tratar della porque o Governo já a resolveu.

O Congresso sabe até que em alguns paizes da Europa — e infelizmente isto não foi feito aqui — contractos estipulam que, quando a renda das emprezas de transporte excedem a certo limite, este excesso será recolhido para que, na época de crise, possa se recorrer a elle para pagar a differença de tarifas.

Se esse Lloyd que, póde-se dizer, monopolizou a nossa navegação de cabotagem, não tira renda sufficiente para se manter e até dar uma bonificação em certas épocas, então seria melhor que se não tivesse feito tal contracto.

Estamos diante desta situação: pela nossa Constituição, a cabotagem tem de ser nacional; não podemos offerecer vantagens aduaneiras ás nações européas, porque contra isto se levantariam as nossas industrias. Ora, se não houvesse a disposição constitucional — que aliás poderia ser dispensada porque somos um paiz novo e tinhamos muito tempo para desenvolver a nossa navegação nacional — poderia-

mos, por exemplo, offerecer esta compensação: aos paizes que recebessem sem onus os nossos productos concederiamos o direito de navegarem pelas nossas costas.

A situação em que nos achamos afigura-se-me muito difficil. O papel-moeda, que em toda a parte tem servido para se atravessarem os periodos de crise, entre nós foi absolutamente condemnado. Achando-se que havia uma molestia chronica devida ao papel-moeda deixou-se morrer o Banco da Republica, acarretando enormes prejuizos, á praça, lesando viuvas e orphãos, e tudo porque? Porque se revogou a lei de 1875.

Ora, é sabido que os bancos européos têm limites fixados nos estatutos, só podem emittir até um terço ou metade da reserva mas quando as necessidades o exigem póde a emissão ser alargada, desde que seja coberta completamente pelo ouro existente, como se está fazendo com a Caixa de Conversão.

Vemos, pois, que mesmo nos paizes melhor organizados, ha épocas em que as necessidades da praça exigem prompto soccorro, para se evitar crise mais accentuada.

A falta de numerario é uma causa da crise, talvez mais violenta do que a que é devida á razão opposta.

Cito o seguinte facto, que é caracteristico: ninguem mais inimigo do papel-moeda de que

o conselheiro Francisco Belisario, e Visconde de Itaborahy e o dr. Joaquim Murtinho. Pois bem, o conselheiro Francisco Belisario entra para o ministerio, retira papel-moeda da circulação, e mezes depois é obrigado a emittir dous mil contos para auxiliar o Banco do Brasil.

Na Russia, um dos maiores financeiros tendo um programma que nós copiamos — a queima — teve de fazer um parenthesis neste programma, lançando uma grande emissão para acudir ás necessidades da lavoura; porque naquelle paiz o facto é anologo ao que se produz aqui. E, depois da abolição dos servos, diz um escriptor, o governo russo foi obrigado a emittir annualmente 25 milhões de rublos, para se attender ao pagamento dos salarios.

O Brasil de agora, tendo (segundo as estatisticas, embora não confie nestas em absoluto) 20 milhões de habitantes, não é o Brasil de 11 milhões de habitantes. É preciso attender a tudo isto.

Terminando, insisto sobre a necessidade de se acudir ás praças do Norte, um dos factores mais poderosos com que conta o Governo para fazer face aos compromissos externos. Se não acudirmos á borracha, havemos de vel-a depreciada, não só por causa da especulação, como porque as colonias portuguezas, inglezas, francezas e allemãs estão cultivando a

arvore e exportando muita borracha, como hei de provar aqui quando se tratar do projecto de accôrdo commercial com Portugal.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem).*

O Sr. Wenceslão Bello:—Sr. Presidente, entendo que o Congresso desempenhará as suas funcções estudando as necessidades da lavoura e indicando os meios de serem as mesmas attendidas; mas, quanto a esses meios, parece que devem ser indicados de modo geral, apenas manifestando as aspirações da lavoura. Delineando os processos para supprimir ou remediar as suas necessidades, não devemos entrar em detalhes, detalhes que só seriam justificados como disposições de lei, como disposições regulamentares da lei futura, de uma lei que o Congresso deseja, qualquer que seja o mecanismo particular que o Governo ou o Poder Legislativo entenda opportuno applicar para satisfazer as referidas necessidades manifestadas pelo Congresso.

Por isto, penso que as conclusões devem ter o caracter de generalidades e não descer a detalhes.

Ora, discutindo esta proposição, entendo que de modo algum podemos prescindir, de uma maneira systematica e doutrinaria, da intervenção do Governo.

A nossa orientação que me parece ser a

orientação que vai dominando na lavoura, é solver as difficuldades pelo consorcio de esforços dos interessados e dos poderes publicos. Não podemos pretender fazel-o sómente pela iniciativa particular nem sómente pela do Governo; mas é do conveniente consorcio destas duas fontes de força social que devem sahir as soluções.

Assim entendendo, penso que esta conclusão póde ser modificada satisfazendo mesmo a orientação manifestada por diversos oradores.

Não podemos abstrahir do auxilio do Governo, mas tambem não podemos nos considerar convencidos de que os interessados tenham feito na zona do norte tudo o que era possivel para solver estas difficuldades; e, sem querer discutir — mesmo não vale a pena — podemos dizer que não, da mesma fórma porque se tem dado até nas regiões agricolas, onde ha muito mais cautela e providencia do que nas regiões de industrias extractivas, onde sabemos que o perdularismo desvaira os espiritos.

Ora, nestas condições creio que a proposição satisfaria a orientação de todos, se fosse formulada mais ou menos pela seguinte fórma, deixando a commissão de redacção o dar-lhe a ultima de mão: «O Congresso julga necessaria a instituição de estabelecimentos de credito e aconselha aos interessados e aos poderes publicos que combinem esforços neste sentido».

Quanto ao juro que se diz dever de 6 ou 8 %, penso que é isto um detalhe em que não se deve entrar. Poderá ser até melhor, conforme a occasião, e em certas épocas será insignificante essa taxa. O Congresso, por consequencia, não póde, manifestando uma aspiração, descer a detalhes, devendo apenas dizer — a juros moderados.

Fica assim consignada a aspiração para que sejam creados estabelecimentos de credito, appellando para os interessados e para o Governo, e isto concedendo-se algumas vantagens, no sentido de dar á industria extractiva da borracha os meios de resistir á ganancia e de satisfazer as suas justas necessidades.

Penso que a redacção neste sentido satisfaria, e não se precisava entrar nesta discussão, aliás interessante, mas que até certo ponto excede os limites da sessão plena.

O Sr. Pedro Luiz: — Mas esclarece. *(Muito bem. Muito bem).*

Vai á Mesa, é lida e posta em discussão com a conclusão e a emenda do sr. Leite e Oiticica a seguinte emenda do sr. Wenceslão Bello:

«O Congresso julga necessaria a instituição de estabelecimentos de credito, subordinados ou não ao Banco Central Agricola do Brasil, e aconselha aos interessados e aos Po-

deres Publicos que combinem esforços neste sentido. Esses estabelecimentos deverão ter capital sufficiente para proteger a industria extractiva da borracha, cacáo e outros productos da região do Norte do Brasil, recebendo em penhor agricola ou *warrant* esses productos em *stock* ou em ser, por prazos de 4 a 10 mezes e juro moderado, e terão filiaes nos pontos convenientes e agentes nos principaes mercados consumidores e séde em uma das praças do Norte».

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão da 1.ª conclusão, com as emendas dos srs. Leite e Oiticica e Wenceslão Bello.

O Sr. Presidente:—A conclusão que se vai votar indica a creação de um banco subordinado ao Banco Central Agricola, sendo isto feito pelo Governo Federal.

A emenda do sr. Oiticica elimina a idéa do banco e commette a resolução do problema á iniciativa particular, por meio de syndicatos.

A emenda do dr. Wenceslão Bello reune as duas idéas—o banco e instituições organizadas por accôrdo entre os interessados.

O Sr. Leite e Oiticica:—Estou de accôrdo com esta emenda e peço permissão para retirar a que apresentei.

O Sr. Pedro Luiz:—A emenda do sr.

Wenceslão Bello deve ser votada de preferencia.

O Sr. Presidente:—Parece-me que se deve votar em primeiro lugar a conclusão da Commissão, sem prejuizo da emenda.

O Sr. Neiva de Figueiredo:—Sendo a emenda do dr. Wenceslão Bello de caracter mais geral, satisfazendo as idéas dos autores das duas outras propostas, parece-me que deve ser de preferencia submettida á votação.

O Sr. Presidente:—A Mesa ia submetter a votos a conclusão proposta pela Commissão, sem prejuizo da emenda do dr. Wenceslão Bello, já tendo sido retirada a emenda do sr. Leite e Oiticica.

Assim, se o collega permitte, para obedecer ao methodo, a Mesa procederá de conformidade.

É posta a votos e approvada a seguinte 1.ª conclusão, salva a emenda apresentada pelo dr. Wenceslão Bello:

«O Congresso julga necessaria a instituição, por parte do Governo Federal, de um banco, subordinado ao Banco Central Agricola do Brasil, com capital sufficiente para proteger a industria extractiva da borracha, cacáo e outros productos da região do Norte do Brasil, recebendo em penhor mercantil ou *warrant* esses productos em *stock* ou em

ser, por prazos de 4 a 10 mezes e juros de 6 a 8 por cento, com filiaes nos pontos convenientes e agentes nos principaes mercados consumidores e séde em uma das praças do Norte».

É em seguida posta a votos e approvada a seguinte emenda do dr. Wenceslão Bello:

«O Congresso julga necessaria a instituição de estabelecimentos de credito, subordinados ou não ao Banco Central Agricola do Brasil, e aconselha aos interessados e aos Poderes Publicos que combinem esforços neste sentido. Esses estabelecimentos deverão ter capital sufficiente para proteger a industria extractiva da borracha, cacáo e outros productos da região do Norte do Brasil, recebendo em penhor agricola ou *warrant* esses productos em *stock* ou em ser, por prazos de 4 a 10 mezes e juro moderado, e terão filiaes nos pontos convenientes e agentes nos principaes mercados consumidores e séde em uma das praças do Norte».

É annunciada a discussão da 2.ª conclusão.

O Sr. Presidente: — A 2.ª conclusão refere-se a um projecto do sr. deputado Jorge de Moraes, pedindo não a approvação propria-

mente, mas a prompta solução a respeito do mesmo projecto, o qual diz: «É equiparado ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, aquelle que os bancos, sociedades ou particulares fizerem sobre gomma elastica de todo genero em ser, ou em fabrico no anno ou no anno anterior ou em certo e determinado anno futuro, e sobre a piassava, a castanha, o cacáo de todo genero, independente de cultivo e replantação».

O Sr. Leite e Oiticica pede a suppressão desta conclusão.

O Sr. Wenceslão Bello:—Sr. Presidente, eu suppunha que os productos a que se refere o projecto podiam ser objecto de penhor; mas, em vista do que foi allegado e de haver sido julgada necessaria a apresentação, no Congresso Nacional, de uma proposta de lei a respeito do assumpto, entendo que devemos approvar a conclusão. Não ha duvida que é uma necessidade para o Norte que esses productos sejam susceptiveis de penhor.

O Sr. Presidente:—Li propositalmente o que consta do projecto, porque me pareceu que a duvida do sr. Leite e Oiticica provinha de julgar s. ex.ª que a medida era desnecessaria. *(Apoiado do sr. Leite e Oiticica).*

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

É posta a votos e approvada a seguinte 2.ª conclusão.

«Emquanto não se institue este banco, dirija-se este Congresso, pela fórma mais adequada, ao Congresso Nacional, pedindo o estudo e prompta solução do projecto que o deputado dr. Jorge de Moraes apresentou equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que fôr feito sobre gomma elastica, piassava e outros generos independente de cultivo e plantação.

É annunciada a 3.ª conclusão, com a emenda do sr. Leite e Oiticica.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—Sr. Presidente, trata-se de uma questão que penso que nenhum membro do Congresso desconhece, qual a da excessiva carestia dos generos, devido aos fretes da companhia de navegação que monopolizou a cabotagem no Brasil.

Os generos de primeira necessidade, os generos de alimentação que são produzidos nos Estados do Sul da Republica, chegam no extremo norte por preços fabulosos.

Certamente os srs. Congressistas leram o trabalho que apresentei, no qual justificava esta proposição; todavia, para ficar registado, peço permissão pára citar alguns exemplos

que apontei, do modo pelo qual o Lloyd faz a cobrança de fretes.

Um sacco de feijão ou outro cereal, com 75 kilos, paga de Liverpool ao Rio 2$000; um sacco de 60 kilos de café paga do Rio a Manáos 6$000.

Comparem a desproporção entre estes dous preços, e digam se é deste modo que se protege a agricultura brasileira.

Segundo exemplo.

Um deputado do Maranhão, creio que o dr. Christino Cruz, comprou nesta capital instrumentos de lavoura e mandou despachal-os no Lloyd. Dias depois o encarregado desse serviço disse ser o frete tão caro, que era preferivel embarcar os objectos para Liverpool, afim de serem dalli remettidos para o Maranhão.

O mesmo succedeu com o coronel Placido de Castro, que, tendo comprado aqui objectos de lavoura no valor de 200$000, teve de pagar de frete para Manáos 400$000.

Calculem agora o que não é o frete dalli para o Acre!

Temos ainda um exemplo mais frisante.

O Governo (o caso foi contado pelo sr. Presidente da Republica na presença de varios deputados) desejando remetter certas mercadorias para o departamento do Acre, indagou do frete, sendo pedidos 80 contos. Nestas con-

dições, julgou elle melhor empregar mais 20 contos e comprar um navio que transportou as mercadorias e lá está prestando serviços.

Com semelhantes exemplos não póde pairar duvida no espirito deste Congresso sobre a necessidade de um abatimento nos fretes, e por isso penso que deve ser mantida a proposição. *(Muito bem. Muito bem).*

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão.

É posta a votos e approvada a seguinte 3.ª conclusão, ficando prejudicada a emenda do sr. Leite e Oiticica:

Revisão por parte do Governo das actuaes tabellas de fretes do Lloyd Brasileiro para os portos de Belém e Manáos e bem assim das da Amazon Steam Ship Navigation Company Limited, afim de baratear a vida nos seringaes e dar facil entrada ás producções dos Estados do Sul da Republica. Fiscalisação rigorosa e incessante para zelar o fiel cumprimento das tabellas que se vierem a organizar.

É annunciada a discussão da 4.ª conclusão, com a emenda do sr. Leite e Oiticica.

O Sr. Presidente:—Na emenda do sr. Leite e Oiticica, além da questão de redacção, que está resalvada em todos os casos, ha a

idéa da inclusão da navegação de cabotagem na conclusão, que apenas fallava em navegação fluvial.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

É posta a votos e approvada, salva a emenda, a seguinte 4.ª conclusão:

Promover a isenção de direitos de navios importados para a navegação fluvial da Republica, bem assim os machinismos e apparelhos destinados aos que se tiverem de construir dentro do paiz. Da mesma fórma proceder com relação aos machinismos que forem importados para a fundação ou manutenção de estaleiros dentro do territorio nacional.

É em seguida posta a votos e approvada a emenda do sr. Leite e Oiticica, assim concebida:

Substitua-se no principio a phrase — Promover — pelo seguinte: que seria conveniente para o desenvolvimento da navegação fluvial e de cabotagem que os Poderes Publicos concedessem a isenção de direitos sobre navios, etc.

É annunciada a votação da 5.ª conclusão, com a emenda do sr. Leite e Oiticica.

O Sr. Presidente: — A emenda do sr. Leite e Oiticica recommenda a instituição de um

premio pecuniario para o inventor do melhor processo de preparação da borracha, sendo isto promovido entre os productores e sendo de desejar que contribuam para esse fim os governos interessados na exploração do producto.

A conclusão falla, em these, no estabelecimento deste premio, não determinando qual a entidade que o deverá estabelecer. Não sei se o intuito será o estabelecimento do premio por parte do Governo Federal, por exemplo.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—Sr. Presidente, trata-se apenas de uma questão de redacção.

Acho que deve ser mantida a conclusão com esta pequena emenda, determinando ou estabelecendo que o premio será instituido pelo Governo Federal. O mais é uma questão de redacção que póde ser modificada pela Mesa.

Um Sr. Congressista:—Os Estados deviam concorrer tambem.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—Concorrerão os quatro interessados, isto é, o Governo Federal e os Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso, estando em primeiro logar o Estado do Pará, com mais renda; em segundo o do Amazonas e o territorio do Acre e em ultimo Matto Grosso.

É justo que os quatro concorram para este

premio, que é necessario, porque, como disse o sr. Leite e Oiticica, vamos tendo um competidor respeitavel nas colonias inglezas, que melhoram de modo extraordinario o seu preparo; e se bem que a sua borracha cultivada não seja superior á nossa em qualidades essenciaes, como elasticidade, obtem entretanto melhor preço, devido ao preparo.

Mas o preparo que elles empregam lá, creio que diminue um pouco a elasticidade.

Assim, seria preciso que se chamassem inventores de processos, para ver, depois do competente exame, qual o preferido, qual o melhor.

Na Exposição Nacional, secção do Amazonas, existem expostos tres processos differentes, que podem ser examinados pelos srs. congressistas. São processos tão bons como o de Ceylão, restando apenas que o exame scientifico diga se são superiores ao processo inglez.

Sou informado tambem de que outras pessoas têm inventos no mesmo sentido, mas estas têm medo de empregal-os e isto é uma prova de que a iniciativa individual não se póde fazer sentir alli, pois do contrario já estaria este problema resolvido pelos interessados. *(Apartes)*.

Desde que estamos aqui para estudar as condições praticas da lavoura, eu, que aliás

não trouxe determinada incumbencia neste sentido, por livre e espontanea vontade, apresento este alvitre e estou certo de que o Governo do Estado tomará o assumpto na devida consideração. *(Muito bem. Muito bem).*

O Sr. Pedro Luiz: — A emenda do sr. Oiticica determina que o Governo Federal tambem concorra?

O Sr. Leite e Oiticica: — Naturalmente.

O Sr. Presidente: — Concorrem todos os interessados, de modo que o Governo Federal está comprehendido, por causa do Acre.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O Sr. Presidente: — Vae-se votar a conclusão, que, approvada, prejudicará a emenda.

A conclusão determina o estabelecimento do premio por parte do Governo Federal, como interessado no assumpto, em vista de lhe estar subordinado o territorio do Acre, e por parte dos Estados a que este assumpto diz respeito.

Pela emenda, o premio seria instituido pelos productores, sendo de desejar que concorressem tambem os Estados interessados.

É posta a votos e approvada a seguinte 5.ª conclusão, ficando prejudicada a emenda do sr. Oiticica.

O estabelecimento, por parte do Governo Federal, de um premio pecuniario para o inventor do melhor processo de preparação da borracha, chamando-se os concorrentes em prazo determinado a apresentarem suas amostras, e approvado o processo melhor e mais barato, depois do competente exame, seja feita larga propaganda delle. Para aquelle premio deverão contribuir todos os Governos dos Estados interessados, em partes proporcionaes á producção do seu territorio, calculadas pela safra anterior ao pagamento do premio.

É annunciada a discussão da 6.ª conclusão, com a emenda do sr. Oiticica.

O Sr. Pedro Luiz: — Acho que não podemos aceitar esta conclusão, maxime depois que o illustre representante do Amazonas declarou que já figuram na Exposição tres processos para o preparo da borracha. Além do premio concedido ao inventor do processo, seria concedida uma bonificação magnifica a quem empregasse tal processo. Ora, comprehende-se que não haveria exportador que, em taes condições, não tratasse de empregar esse processo para o preparo de sua borracha, originando-se assim fortunas enormes. Então, não se devia ter pedido o premio para o inventor do processo. Demais, se o processo

fôr bom, será naturalmente preferido, independentemente de novo auxilio, já tendo o inventor obtido o seu premio.

Acho, pois, que não devemos votar a conclusão, e acredito que neste sentido se manifestará o Congresso de Agricultura.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—Sr. Presidente, parece-me que não me fiz comprehender.

O premio que se concede na conclusão precedente, é ao inventor, emquanto que o bonus em questão é conferido ao productor.

O Sr. Pedro Luiz:—No fim dá na mesma cousa.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—Não ha tal.

O Sr. Wenceslão Bello:—É diminuição de imposto ao producto melhorado, de modo que não vai ao inventor. É um estimulo ao productor. *(Trocam-se apartes).*

O Sr. Presidente:—Attenção.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—A questão é da palavra—exportador. Este, quando remette a borracha, fornece uma conta de venda ao seringueiro, na qual inclue todas as despezas que ella fez, e assim estas despezas vão pesar sobre o productor de modo que se se alliviar em 1 °/₀ o pagamento dos direitos, daremos ao productor o lucro de 1 °/₀.

Agora a outra questão.

Quanto aos 90 °/₀, isto é facil de explicar: é que a borracha preparada por defumação perde, dentro de certo numero de mezes, parte de seu peso, havendo uma quebra de 17 °/₀ a mais; emquanto que a preparada por processo chimico conserva o peso.

O Sr. Pedro Luiz: — Logo o productor tem interesse em empregal-o.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Isto serveria para obrigar o productor a empregar o processo. *(Muito bem).*

O Sr. Wenceslão Bello: — Sr. Presidente, não me repugna esta idéa de favorecer o producto melhorado. Já foi mesmo aceita proposta neste sentido, e creio que se trata de uma necessidade, principalmente para o producto a que nos referimos. *(Não apoiado do sr. Pedro Luiz).*

Já foi até lembrada a conveniencia de se diminuir o imposto que pesa sobre a borracha.

O Sr. Pedro Luiz: — É outra questão; agora trata-se de uma bonificação especial, que não deve ser concedida.

O Sr. Wenceslão Bello: — Não acho que possa repugnar a idéa de estimular a melhoria do producto, por meio de uma diminuição de imposto.

Agora, a parte que se refere ao *warrantage,* na proporção de 90 °/₀ em vez de 75 °/₀, não parece igualmente aceitavel: trata-se de

operação commercial, sendo o emprestimo proporcional ao valor da mercadoria, e nisto não podemos intervir.

Voto, pois, pela primeira parte e peço a suppressão da segunda.

Um Sr. Congressista: — A segunda parte está prejudicada, de accôrdo com a doutrina vencedora quanto á 1.ª conclusão, no sentido de não entrarmos em detalhes a respeito das porcentagens.

O Sr. Alberto Jacobina: — O 1.º Congresso Nacional de Agricultura votou, entre outras, a seguinte conclusão: «46 — O Congresso aconselha as medidas indirectas propostas pelo sr. José Carlos para difficultar a exportação dos typos inferiores de café, taxando em escala decrescente os diversos typos».

Parece-me que esta conclusão teve por unico fim difficultar a exportação dos cafés inferiores e favorecer a dos typos superiores, intuito analogo ao do illustre representante do Amazonas, quanto á borracha.

Eis porque acho que não deve repugnar ao Congresso actual, ratificando a deliberação do anterior quanto ao café, adoptar medida analoga acerca da borracha.

O Sr. Pedro Luiz: — Não é a mesma cousa, é muito diversa.

O Sr. Pedro Jacobina: — Para mim, não posso ver outro intuito na medida ora pro-

posta senão o mesmo que presidio á conclusão então votada a respeito do café. Salvo melhor juizo.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O Sr. Presidente:—Vamos votar. A emenda do sr. Leite e Oiticica, referindo-se ao plantio e replantio de seringaes, tem o caracter de um additivo, sendo ainda de notar que é generica, de accôrdo com o methodo que vamos adoptando. É assim que não determina porcentagem. A Mesa entende que, approvada a conclusão, não estará prejudicada a emenda.

O Sr. Pedro Luiz:—A emenda do sr. Oiticica manda applicar o premio ás novas culturas, não?

O Sr. Leite e Oiticica:—A tudo.

O Sr. Pedro Luiz:—Então voto contra.

O Sr. Leite e Oiticica:—Proponho a diminuição do imposto para o genero beneficiado e tambem para o proveniente de seringaes plantados ou replantados.

O Sr. Presidente:—Vota-se a conclusão, salva a emenda; sendo a conclusão approvada, será votada a emenda.

O Sr. Pedro Luiz:—Sendo rejeitada a conclusão, ficará prejudicada a emenda.

O Sr. Leite e Oiticica:—Não acho.

O Sr. Pedro Luiz:—É a mesma idéa. Emfim, o mais simples é votarmos.

É posta a votos e approvada a seguinte 6.ª conclusão, sendo em seguida rejeitada a emenda do sr. Leite e Oiticica.

No sentido de animar o processo preferido, conceder-se-ha um bonus de 1 por cento por occasião do pagamento de direitos a todo exportador que apresentar sua borracha preparada pelo novo processo e ao ser depositada em penhor mercantil ou warrantizada, seja na razão de 90 por cento.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—Devo observar novamente que a parte relativa ao *warrantage* ficou prejudicada, em vista do que se resolveu quanto á primeira conclusão.

O Sr. Presidente:—Perfeitamente; attender-se-ha a isto na redacção.

É posta em discussão a 7.ª conclusão, com emenda do sr. Leite e Oiticica.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—O systema de tratar as seringueiras não é o mesmo que era ha annos, atrás. Foi a observação que fiz quando orava o sr. Oiticica. Outr'ora, o seringueiro devastava os seringaes; agora já não procede assim: sabe que

alli está a sua fortuna, e, portanto, poupa a arvore.

O Sr. Leite e Oiticica: — A segunda parte da emenda refere-se ao replantio.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Este tambem já é feito.

O Sr. Leite e Oiticica: — Não ha mal, entretanto, em firmar bem a idéa; os exploradores da borracha verão que isto é aconselhado pelo Congresso de Agricultura, que é uma idéa vencedora.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Ha uma outra conclusão, mais adiante, a respeito da cultura...

O Sr. Wenceslão Bello: — Parece que se podem combinar a conclusão e a emenda.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Sim, só se quizerem fazer esta combinação.

O Sr. Leite e Oiticica: — Perfeitamente: poderá ser feita, ao se elaborar a redacção.

É posta a votos e approvada a seguinte 7.ª conclusão, ficando prejudicada a primeira parte da emenda do sr. Leite e Oiticica:

Os Estados onde a borracha constitue a principal fonte de receita publica procurarão fomentar todas as culturas apropriadas, afim de poderem alliviar aquelle producto dos impostos que actualmente pagam.

É posta a votos e approvada a seguinte 2.ª parte da emenda:

Procurem tratar com carinho a arvore que lhes dá a riqueza, em vez de derrubal-a ou esgotal-a até á morte. Substituam, pelo replantio, aquellas que não resistirem á exploração, de modo a que se não vão afastando os seringaes dos pontos centraes, augmentadas assim as despezas com a extracção, com o transporte do producto e com os recursos para os trabalhadores.

É posta em discussão, que se encerra sem debate a 8.ª conclusão, com a emenda do sr. Leite e Oiticica.

É posta a votos e approvada a referida conclusão, nos seguintes termos:

Afim de animar a cultura da seringueira, em pontos de facil accesso á navegação, os Governos interessados estabelecerão campos de experimentação para o estudo dos processos mais convenientes ao plantio e exploração; e bem assim diminuirão os impostos de exportação ou concederão premios áquelles que provarem já possuir em estado de corte seringaes plantados.

O Sr. Presidente: — A emenda de sr. Leite e Oiticica, referindo-se apenas á redacção será attendida opportunamente.

É posta em discussão, que se encerra sem debate, a 9.ª conclusão.

É em seguida posta a votos e approvada a referida conclusão, nos seguintes termos:

Melhoramento dos rios que atravessam as regiões mais ricas de seringaes, de modo a tornal-os accessiveis em qualquer tempo aos vapores de pequeno calado empregados na navegação fluvial.

É posto em discussão o additivo proposto pelo sr. Leite e Oiticica, quanto a imposto sobre a borracha.

O Sr. Presidente:—Como o Congresso vio, o sr. Leite e Oiticica incorreu aqui na mesma precizão de algarismos que corrigio em outro ponto.

O Sr. Leite e Oiticica:—Fallo em 15 por cento, porque é o imposto que cobra a Bolivia.

O Sr. Presidente:—Parece que basta que o Congresso se refira á equiparação do imposto ao imposto boliviano: em todo o caso, isto será feito na redacção.

O Sr. Leite e Oiticica:—Mencionei o algarismo simplesmente para ficar bem claro o pensamento.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza:—Em uma das conclusões que approvámos, parece que está esse voto no sentido da diminuição

do imposto de exportação sobre a borracha; e, desde qne tratámos do caso de modo geral, parecia desnecessario voltarmos a elle. *(Apartes).*

Devemos attender ao seguinte: a borracha constitue a principal, quasi a unica fonte de receita do Acre, do Amazonas, do Pará e de Matto Grosso; no Amazonas, entra com 84 por cento da receita total; e é exactamente por isto que se emitte aqui um voto no sentido de serem introduzidas outras culturas, o que permittirá alliviar o imposto sobre esta, logo que o estado economico e financeiro o permitta.

O Sr. Leite e Oiticica: — A emenda trata apenas da borracha do Acre, que paga actualmente imposto maior que o da borracha boliviana, o que dá lugar a que seja passada para a margem da Bolivia, vinda depois como daquelle paiz e não pagando imposto algum ao Brasil.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Não me consta.

O Sr. Leite e Oiticica: — Tenho informação, neste sentido, de pessoa do Acre. E já foi discutida no Congresso Nacional a conveniencia de diminuir o imposto para evitar esse contrabando.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Já votámos uma conclusão no sentido do abaixamento do imposto.

O Sr. Leite e Oiticica: — Mas foi em geral; e isto agora se refere ao caso particular do Acre, para attender a circumstancia que aponta. *(Ha muitos outros apartes).*

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Diminuindo o imposto sobre a borracha do Acre, vem a se produzir tambem o desequilibrio em relação ao Amazonas...

O Sr. Leite e Oiticica: — Ah! Como fere os interesses...

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Interesses geraes.

O Sr. Leite e Oiticica: — Interesses do Amazonas.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — O que se podia fazer está feito; e o proprio Amazonas, na região limitrophe com o Perú, cobra apenas 7 por cento. Basta fazer isto.

O Sr. Presidente: — O sr. Leite e Oiticica propõe que o Congresso emitta o voto de que o imposto da borracha no Acre seja igual ao que é cobrado na Bolivia, para que a borracha daquelle territorio não passe a fronteira, sendo depois exportada como boliviana; conviria verificar, se, como allegou o sr. Monteiro de Souza, isto não traria o desequilibrio em relação ao Amazonas, fazendo com que a borracha daquelle Estado passase para o territorio, descendo depois com guia de lá.

Um Sr. Congressista: — Não, porque teria de subir o rio.

O Sr. Presidente: — Como para passar do Acre para a Bolivia.

Parece, pois, que a deliberação deveria ter ainda neste caso um caracter geral, pedindo, se a tendencia é para a uniformisação do imposto, que isto fosse feito primeiro internamente e depois em relação á Bolivia.

O Sr. Antonio Monteiro de Souza: — Neste caso, proponho a seguinte emenda substitutiva: «O Congresso manifeste o desejo de se uniformizarem os impostos de exportação da borracha do territorio federal do Acre, e dos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso, de modo a impedir o contrabando para o territorio extrangeiro».

O Sr. Leite e Oiticica: — Perfeitamente; é este o meu pensamento.

Vai a mesa e é posta em discussão com o additivo do sr. Leite e Oiticica e emenda do sr. Antonio Monteiro de Souza.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O Sr. Presidente: — Vou pôr a votos o additivo do sr. Leite e Oiticica e em seguida a emenda que acaba de ser apresentada.

É posto a votos o additivo proposto pelo sr. Leite e Oiticica, nos seguintes termos:

Parece ao Congresso de Agricultura que seria conveniente abaixar o imposto federal sobre a borracha do territorio do Acre, pondo-o nas mesmas taxas do imposto cobrado pela Bolivia, 15 % ou menos, afim de evitar que a borracha brasileira daquella região atravesse a margem boliviana para pagar menor imposto, até para poder a borracha do Brasil competir com vantagem na concorrencia com o similar extrangeiro.

O Sr. Neiva de Figueiredo (pela ordem): — A emenda que vamos votar refere-se apenas ao Amazonas?

Um Sr. Congressista: — Aos Estados em identicas condições.

O Sr. Neiva de Figueiredo: — Perfeitamente, porque Matto Grosso, por exemplo, é tambem productor de borracha.

O Sr. Presidente: — A medida refere-se a todos os Estados productores de borracha que limitam com paizes extrangeiros e estão sob a influencia das mesmas causas; diz respeito á borracha propriamente dita, não se extendendo, por exemplo, á maniçoba. São os Estados do Amazonas, do Pará e de Matto Grosso e o territorio do Acre, estabelecendo-se a

uniformidade entre elles e com os paizes vizinhos.

O Sr. Neiva de Figueiredo:—Estou satisfeito.

É posta a votos e approvada a seguinte emenda do sr. Antonio Monteiro de Souza.

«O Congresso manifesta o desejo de que se uniformizem os impostos de exportação da borracha do territorio federal do Acre e dos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso, de modo a impedir o contrabando para o territorio extrangeiro».

O Sr. Presidente:—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convocando para terça-feira sessão plena, cuja ordem do dia será publicada.

A borracha[1]

Li hontem alguns topicos sobre o valor da industria extractiva da borracha, publicados pelo *Jornal do Commercio,* que me despertaram o desejo de dizer ainda algumas palavras sobre assumpto, de tanto interesse.

Penso que as conclusões por mim apresentadas no ultimo Congresso de Agricultura si forem postas em pratica alliviarão o producto de grande parte do onus que sobre elle pesa, tornando o mais remunerador. Deste modo, note-se bem, concorrerá muito, mas muito, para a riquesa do Estado, ainda mesmo que seu preço não seja muito alto, e é assim que ficará o producto com grande valor, valor para o productor e para o Estado. Porque é preciso notar que entre nós temos de attender no momento aos interesses do Estado, cujas rendas são constituidas quasi exclusivamente pelo imposto de exportação da borracha e

[1] Artigo publicado no «Amazonas», de 18 de Setembro de 1908.

aos do productor cujo trabalho póde não ser remunerado e assim sendo elle terá de abandonar uma tal industria por outra, aqui ou em qualquer parte, que lhe seja mais rendosa. Deste modo o Estado viria a soffrer porque deixaria de ser um dos principaes productores, para passar a ser dos menores, e não se póde negar que á borracha deve o Estado a invejavel posição que já attingiu entre os demais da União.

***

Todo o genero de commercio está sujeito á especulação; esta se exerce em toda parte do mundo; quando porém encontra um campo desarmado, sua acção se exercita além de limites rasoaveis. Entre o comprador e vendedor sempre houve combate de interesses; mas, se devido a circumstancias diversas, um delles fica á mercê do outro só lhe resta abandonar o campo, se por ventura o vendedor não chega a fazer expontaneamente concessões, aliás em seu indirecto beneficio.

Ninguem póde negar que o nosso seringueiro, ou productor da borracha, está completamente á mercê do comprador e já antevê no futuro concorrentes poderosos. Para não ficar desarmado em frente da especulação precisa de auxilio e este no momento só o

Estado lhe póde dar com a instituição de um banco.

Assentado este será um elemento normalisador da especulação, não deixará que esta vá além dos limites do lucro mais ou menos vantajoso do commercio. Em palestra que tive com um dos mais distinctos exportadores da nossa praça, o sr. W. Scholz, á proposito do trabalho que apresentei ao Congresso de Agricultura, disse-me s. s. que eu fôra injusto com as casas exportadoras; que não são ellas que forçam os preços da borracha. Quero crer; mas o proprio sr. Scholz não nega que nas condições em que está a nossa praça não é difficil a especulação ultrapassar os limites rasoaveis. Portanto se as casas exportadoras de Manáos e Belém não influem no mercado, são arrastadas pelas manobras dos compradores e vendedores das praças consumidoras, que forçam a baixa ou alta conforme seus interesses.

Para evitar essas alternativas bruscas e muitas vezes sem causa apparente ou razoavel convem armar o seringueiro de medidas defensivas. Estou certo que o banco póde prestar reaes serviços, desde que disponha de capital sufficiente.

Todo o commercio com elle lucrará e neste ponto acho que a minha primeira conclusão só pode agradar a todos.

Com o assucar deu-se um phenomeno semelhante. A industria assucareira chegou a uma situação tão precaria, arrastando as praças de Pernambuco, Parahyba, Alagoas, Bahia, etc., que por algum tempo julgou-se completamente perdida.

A formação dos syndicatos agricolas assucareiros na região productora, foi um paradeiro a então mizeravel situação. Hoje aquellas praças estão em posição muito favoravel, a especulação encontrou a barreira da união entre os agricultores e os preços de venda do producto compensam o trabalho do productor, do vendedor, sem ser pesado ao comprador. E, note-se bem, que a canna de assucar tem um competidor poderoso na beterraba e não é producto que se possa comparar á borracha nas necessidades de consumo.

Uma vez normalisado o commercio da borracha não poderão haver as altas e baixas extravagantes; mas os preços que então vigorarem serão ou não compensadores ao productor?

No estado actual do commercio se não póde esperar uma alta do producto. Si bem que a nossa borracha fina não tenha competidora no globo, as qualidades inferiores podem contar com grande concorrencia em futuro não remoto.

Resta pois que, aos preços medios, natu-

raes, de accôrdo com as necessidades de consumo, ella recompense ao productor pelo seu trabalho.

Para isso convem alliviar o producto de despezas desnecessarias, ficando portanto *valorisado*.

A primeira medida que surge ao espirito é a diminuição do imposto de exportação. Mas quando se souber que a borracha constitue 84 % da receita do Estado ver-se-ha que por emquanto não é possivel a este desonerar do imposto que actualmente paga, aliás já diminuido de Janeiro para cá e com algum sacrificio.

Vem pois a conclusão 7.ª prever o caso, aconselhando o Estado a procurar outras fontes de receita, animando a agricultura em todos os seus ramos, essa riquesa que póde no territorio vasto e fertilissimo do Amazonas, fundar seu imperio. Essa conclusão arrasta problemas varios, taes como a immigração, vias de communicação, etc.

Por esse modo, não só outras fontes de riquesa nascerão para o Estado, como a vida, tornar-se-ha mais barata nos seringaes. Os proprios seringueiros desde já poderão fazer experiencias que forçosamente darão bons resultados. O terreno em que habitam é de uma fertilidade assombrosa, si todos os annos sacrificarem á cultura de cereaes, leguminosas

e outras plantas uteis, adequadas, alguns braços roubados á seringa, verão que o prejuiso desta será recompensado pelos beneficios que colherem daquellas culturas. Outras regiões onde a industria pastoril e agricola reinam sem competencia, mediante meios de communicações faceis, attrahirão o braço trabalhador e formarão o celeiro e despensa dos seringaes.

Assim, quando o producto amazonense começar a sentir os effeitos da concorrencia, já o Estado poderá estar apparelhado para dispensar-lhe uma parte dos impostos que actualmente paga.

As conclusões terceira, quarta e nona visam a navegação, a facilidade dos meios de transporte e o barateamento dos fretes.

Quando o numero de embarcações fôr sufficientemente grande de modo a estabelecer uma efficaz emulação entre as differentes companhias ou casas armadoras, quando a navegação não tiver os riscos actuaes, quando as communicações forem mais rapidas, quando as estradas de ferro poderem supprir a falta de navegação fluvial onde esta não poder ser estabelecida, a vida nos seringaes será muito mais barata do que hoje e portanto mais remunerador o trabalho alli.

Pela conclusão quinta procurei chamar a attenção dos estudiosos para o problema da preparação da borracha.

Garantem-me que até hoje ainda a defumação é o melhor processo de preparação, conserva-a indefinidamente emquanto que os outros, no fim de algum tempo, fazem o producto perder um pouco de sua preciosa qualidade — a elasticidade.

Mas, a defumação como é feita hoje em grandes blocos, contem impurezas involuntaria ou propositalmente introduzidas, que desvalorisam o producto. Sugeita este a classificações depreciadoras, acarretando despezas de preparo que oneram-no. Quem nos dirá que se não venha a inventar um processo que reuna as qualidades boas dos outros?

Como complemento desta vem a conclusão 8.ª.

Sem um campo de experimentação nada se póde affirmar de positivo quanto aos differentes processos, quer de plantio, quer de cultura, quer de preparo. Qualquer despeza empregada nesse sentido não será inutil. Num paiz como o nosso em que a borracha constitue a principal fonte de receita publica, todas as despezas que se fizerem com o estudo das questões que tenham por fim melhoral-a, serão bem empregadas: a borracha é um capital precioso que necessita carinhoso cuidado.

Disse-me o illustre presidente da «Associação Commercial» que esta já se dirigiu ao Congresso Estadual pedindo a concessão de

um terreno e alguns favores para o estabelecimento do campo de experimentação. Quando a iniciativa particular age deste forma, mostrando bôa vontade, os poderes publicos não devem deixar morrer tão bello movimento, deve auxilial-o, desenvolvel-o e por isso junto minhas palavras, ainda que sem valor, ao reclamo da Associação, pedindo ao Congresso da minha terra que auxilie esses representantes da mais importante classe trabalhadora do Estado.

Esta ultima conclusão, trata ainda de um ponto que virá valorisar a industria extractiva da borracha. A *hevea* sylvestre está espalhada segundo os caprichos da natureza, em areas vastissimas cujo córte e transporte exigem trabalhos e despezas enormes.

A divisão do trabalho que tão productiva é, não é possivel pôr-se em pratica nos seringaes, o numero de braços, por isso, é superior sempre ao que seria preciso se outra fosse a disposição dos seringaes. A fiscalisação por parte do proprietario, quanto ao modo de córte e preparo do producto torna-se tambem impossivel.

Todos esses inconvenientes dispendiosos desapparecerão quando os proprietarios de seringaes se convencerem que deverão plantar a *hevea brazilienses,* á margem dos rios de facil accesso á navegação, dando ás estradas

disposições que facilitem o trabalho de córte, de preparo e de conducção.

Quando todas essas ideas forem postas em pratica, poderá o producto amazonense luctar vantajosamente com qualquer concorrente.

Salvo o descobrimento da borracha chimica por synthese, si a tanto avançar a chimica organica, a borracha amazonense reinará ainda no mundo das industrias, soberanamente, fazendo a riqueza do Estado e de seus habitantes.

O digno presidente da Associação, com quem, como já referi acima, conversei sobre o assumpto do meu trabalho, discordando dos argumentos que empreguei está entretanto de pleno accôrdo com as conclusões.

Essa, como outras opiniões que hei recebido de outras pessoas conhecedoras do assumpto, me animam a tratar de novo dellas.

Por isso com a leitura dos topicos a que alludi no principio deste, no qual se aconselha o barateamento do custo da producção, resolvi fazer estas considerações em torno das referidas conclusões.

Com a publicação destas linhas desejo tambem e principalmente chamar a attenção dos seringueiros para o assumpto, afim de que estes na medida de suas forças procurem auxiliar o poder publico. Elles como directamente interessados devem ser os primeiros a

trabalhar para o melhoramento do producto. Do conjuncto de esforços da iniciativa privada e auxilio publico virá certamente o remedio á crise que atravessamos.

Si os seringueiros ainda não podem fazer como os agricultores da canna de assucar, por que as nossas condições são outras, ha entretanto medidas como o cultivo, melhoramento do preparo, á exemplo do que se faz em certos pontos do rio Madeira, e outros, que podem ser desde já postos em pratica por elles. Cada um fazendo o melhor que lhe fôr possivel terá muito feito para que a borracha volte a ser — o ouro vegetal.

Antonio Monteiro de Souza.

Algumas refutações da Associação Commercial [1]

No n.º 3.º desta Revista demos noticia que os exportadores de borracha dirijiram uma carta ao dr. Jorge de Moraes, representante deste Estado no Congresso Federal, refutando alguns topicos do discurso com que s. ex.ª justificou, na Camara dos Deputados, o projecto de lei sobre o penhor agricola dos nossos productos extractivos.

No mez findo a imprensa de Manáos transcreveu o Relatorio do dr. Monteiro de Souza, apresentado ao 2.º Congresso de Agricultura Nacional. Neste trabalho repetem-se as mesmas accusações que já os nossos exportadores de borracha haviam rebatido naquella carta. Entretanto, não podiamos silenciar. Assim, numa entrevista particular que o dr. Monteiro de Souza teve com o sr. Scholz, nosso presidente em exercicio, mas em caracter de simples exportador do producto, fez ver a

[1] «Revista» da Associação Commercial» numero 4 de 5 de Outubro de 1908.

s. s. alguns enganos involuntarios que encontrara nos quadros comparativos com que discutiu, no seu Relatorio, a respeito de preços pagos aqui em Manáos em certas datas, comparativamente com os vigentes então em Liverpool, tambem em certas e determinadas datas.

Com effeito, nos quadros demonstrativos do dr. Monteiro de Souza, ha uma differença de 400 a 500 réis o kilo, a favor do exportador, conforme pretendeu provar, estabelecendo alguns exemplos. Mas s. s. esqueceu-se, nessas demonstrações, que comparando os preços em vigor nesta praça no ultimo trimestre do anno passado com os deste anno, devia levar em conta, o que não fez, a reducção dos direitos de 22 ^{26} % para 19 %, a qual, como s. s. bem sabe, começou a produzir os seus effeitos de 1.º de Janeiro de 1908, com a execução da lei orçamentaria votada para o actual exercicio financeiro. Tambem pôz de parte, que nesse tempo, apezar dos protestos do commercio, a pauta official foi a mil e tantos réis acima do valor real do producto. Não ignora igualmente s. s. que só houve reducção na mesma pauta de dezembro em diante.

É claro; quanto mais alta é a pauta, menos dinheiro póde o exportador pagar pela borracha. E assim explica-se que o preço pago em

16 de Novembro de 1907, exemplo citado pelo dr. Monteiro de Souza, com uma pauta de 6$000, havia de ser forçosamente inferior ao preço pago em Maio de 1908, com a pauta de 4$000.

Sómente com estes dois factores, a differença nos direitos e a differença na pauta, resulta uma differença de quatrocentos e tanto réis. Juntando a isto a differença de cambio e a da quebra da borracha nos dois periodos, fica então perfeitamente explicada a differença de cotação a que s. s. alludiu.

Além das accusações feitas aos exportadores, notamos ainda no Relatorio do dr. Monteiro de Souza, uma asserção que pedimos licença para refutar. Referimo-nos á superioridade de preço da borracha proveniente das plantações asiaticas.

Effectivamente a borracha asiatica está sendo cotada acima da nossa borracha fina, mas apenas um pence mais ou menos, ou sejam 2 %.

Diz s. s., num dos seus quadros, que a nossa borracha contem 17 % de humidade e que a asiatica não contem nenhuma. Vamos mais adiante. As qualidades da região inferior dos nossos rios até contém ainda mais. Mas, para argumentar, admittamos que a nossa borracha, termo medio, terá sómente 17 % de humidade.

Que resulta disso? Simplesmente uma cousa. Se a borracha asiatica, mais conhecida pelo nome de Ceylão, com a sua ausencia de humidade, fosse egual á nossa, deveria estar sendo cotada 8 pence acima da borracha amazonense. E entretanto, como já vimos, ella tão sómente apresenta uma differença de um pence mais ou menos, ou 2 %. Portanto, entre a nossa e a asiatica, a differença effectiva, a nosso favor, é de 15 %. A borracha asiatica fica deste modo collocada no mesmo pé da nossa borracha fraca.

Acreditamos que ainda não está vencedoramente provado que o solo asiatico ou qualquer um outro faz degenerar as sementes da nossa *hevea*, ou que o methodo de fabricação não é o mais apropriado. Em todo o caso, o facto evidente é que, por emquanto e a menos que não se comprove a superioridade dum outro systema, devemos continuar a preferir o nosso, a defumação, e tratar de melhoral-o cada vez mais.

CONCLUSÃO

Como fecho deste folheto, especialmente destinado á nobre e heroica porção de brasileiros que se empregam na colheita e preparo do *latex* precioso da *hevea braziliensis*, manda a lealdade que diga algumas palavras sobre o artigo da Revista da Associação Commercial. Realmente na organisação do quadro impugnado pela digna associação não tomei em consideração a pauta pela qual se cobravam os direitos devidos ao Estado. Não me lembrei, na occasião, que tinha havido uma solução de continuidade na praxe sempre seguida na feitura dessa pauta, que obdecia á media dos preços de compra da semana anterior. Houve realmente epocha em que as pautas estiveram em desaccordo com a cotação da praça.

Quanto á qualidade da borracha, quem leu o presente folheto com attenção, deve ter visto que sempre fiz justiça ao nosso producto. Ainda ha pouco ficou exuberantemente provada, a sua superioridade na Exposição de Londres, onde ao lado das asiaticas e das de

outras procedencias figurou a nossa *hevea*, por patriotica iniciativa da Associação Commercial do Amazonas.

Si a defumação ainda é o melhor processo de preparo, convem aperfeiçoal-o, convem evitar os detrictos e fraudes que depreciam o producto, convem manipulal-o de modo a acabar com os despendiosos beneficiamentos, podendo ser feita a classificação por exame superficial e rapida inspecção. Quem nos dirá que se não possa ainda descobrir outros processos melhores? É por isso que os campos de experimentação podem prestar serviços valiosos. Sem o exame pelos methodos que a sciencia nos ensina, sem as experiencias repetidas, nada se pode affirmar com segurança.

Neste, como em muitos outros pontos, a digna associação está commigo de pleno accôrdo.

Agora que em Londres, na citada exposição, a borracha amazonense tanta reputação ganhou, agora que devido a causas multiplas os seus preços tem attingido uma alta bem rasoavel, não convem deixar de lado a licção dos dias amargos — elles podem voltar com seu cortejo de horrores.

Manáos — Novembro — 1908.

Antonio Monteiro de Souza.

Coleção A
A

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato

E-mail : acervodigitalsec@gmail.com

Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro
69005.141 Manaus - Amazonas - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de
Cultura